

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2026

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria de Assistência Alimentar - DASA da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

Gerência de Compras e Licitações - GECLI-SAN

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de CARNE BOVINA submetida a congelamento rápido e individual – IQF (sigla em inglês que significa Individually Quick Frozen), com a devida solução logística de distribuição, para execução do Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE e da assistência alimentar às unidades socioassistenciais e de Cidadania, sob a gestão da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN, nos termos das tabelas abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO GRP	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CARNE BOVINA, CORTE MIOLO DE ACÉM, PORCIONADO EMCUBOS TAMANHO UNIFORME DE 2 X 2 CM, SEM EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES; MÁXIMO DE 12% (DOZE POR CENTO) DE PERCENTUAL DE GORDURA; LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE; SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF); TEMPERATURA MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE -12°C); VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES (A CONTAR DA DATA DE ENTREGA); EM EMBALAGEM COMERCIAL COM PESO LÍQUIDO DE 1 ATÉ 2 QUILOS (APRESENTADA EM SACO DE POLIETILENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, DE MANEIRA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÕES), COMO PORTARIA Nº 5, DE 8/11/1988 - MAPA; DECRETO Nº 9013, DE 29/03/2017 - MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005 - MAPA; RESOLUÇÃO DC/ANVISA Nº 17, DE 17/03/2008; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 04/05/2004 - MAPA; E LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990.	80347	KG	150.000	R\$34,31	R\$5.146.500,00



ITEM 2 – AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO GRP	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	CARNE BOVINA, CORTE MIOLO DE ACÉM, MOÍDA, SEM EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES, MÁXIMO DE 12% (DOZE POR CENTO) DE PERCENTUAL DE GORDURA; LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF); TEMPERATURA MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE -12°C; VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES (A CONTAR DA DATA DE ENTREGA); EM EMBALAGEM COMERCIAL COM PESO LÍQUIDO DE 1 ATÉ 2 KG (APRESENTADA EM SACO DE POLIETILENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, DE MANEIRA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÕES), COMO PORTARIA Nº 5, DE 8/11/1988 - MAPA; DECRETO Nº 9013, DE 29/03/2017 - MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005 - MAPA; RESOLUÇÃO DC/ANVISA Nº 17, DE 17/03/2008; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 04/05/2004 - MAPA; E LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990	83018	KG	250.000	R\$32,08	R\$8.020.000,00

1.2. Os produtos objeto desta contratação serão licitados por item.

1.3. Os produtos objeto desta contratação não se enquadram como sendo produtos de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726/2021.

1.4. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Os produtos a serem adquiridos não foram parcelados conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Da Contratação:

1.6.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.6.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 (dez) anos,

na forma do arts. 106 e 107, da Lei 14.133/2021, por se tratar de fornecimento continuado.

1.6.1.1.1. O fornecimento dos produtos é enquadrado como continuado tendo em vista que as ações ocorrem de forma sistemática, durante todo o ano, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a execução do PMAE, de acordo com as diretrizes e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE 06/2020 e na Lei Municipal 11.198/2019; e também da assistência alimentar às unidades socioassistenciais e de cidadania, levando em conta os Termos de Colaboração da rede de proteção social parceira do Município.

1.6.2. Para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

1.6.2.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no SUCAF, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para a Gerência de Contratos, Parcerias e Congêneres - GCPAC no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

1.6.2.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: gcpac.san@pbh.gov.br.

1.6.2.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no SUCAF estão disponíveis no endereço eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf>.

1.6.2.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação citada no subitem 1.6.2.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

1.6.2.4. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do SUCAF no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

1.6.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.6.3.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando

solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.6.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.6.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.6.4. O contrato/instrumento hábil, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado.

1.6.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação e reajuste de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudos Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão indicadas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

4.2. Da Amostra

4.2.1. A exigência de apresentação da amostra, nos termos do inciso II, art. 41 da Lei nº 14.133/2021, se justifica para garantir a transparência, a qualidade e a conformidade dos produtos ofertados pelos fornecedores. Essa exigência permite uma avaliação técnica e sensorial dos produtos, assegurando que as carnes atendam aos padrões sanitários e de qualidade, conforme as especificações estabelecidas no edital. Ao solicitar a amostra, a administração pública busca evitar a contratação de produtos que possam comprometer a saúde dos usuários ou não atender às exigências de qualidade nutricional e sanitária. Além

disso, essa prática contribui para a competitividade justa entre os fornecedores, promovendo a seleção de propostas que realmente atendam aos critérios técnicos e de segurança alimentar. Dessa forma, a apresentação da amostra de carnes é uma etapa essencial para assegurar que os alimentos adquiridos sejam seguros, de alta qualidade e compatíveis com as necessidades do serviço público, promovendo a confiança na gestão e na utilização dos recursos públicos destinados à alimentação da população atendida.

4.2.2. O licitante arrematante deverá entregar 2 (duas) amostras de cada produto no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação do Agente de Contratação no “chat de mensagens” do item arrematado.

4.2.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto, nº do pregão eletrônico, se cota principal ou reservada, e demais informações que julgar necessárias.

4.2.3.1 A etiqueta deverá estar afixada na embalagem primária de modo que não comprometa a leitura das informações dos rótulos do produto.

4.2.4. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ, da SMSAN, localizado na Rua Joaquim Gouveia, nº 471, CEP.: 31.910-040, bairro São Paulo, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 09 às 15 horas, com agendamento prévio, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.4.1. O agendamento deve ser solicitado e confirmado por meio dos seguintes contatos de telefones: (31) 98896-3603 ou (31) 98867-3991, ou e-mail: ncq@pbh.gov.br.

4.2.5. O prazo estipulado para apresentação da(s) amostra(s) poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

4.2.6. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, o licitante será desclassificado.

4.2.7. As amostras de cada um dos produtos deverão ser entregues em sua embalagem comercial de 1 (um) a 2 (dois) kg, com rótulo de acordo com o disposto no Comprovante de Avaliação de Rótulo aprovado pelo órgão competente.



4.2.7.1. As amostras dos produtos deverão ser acondicionadas e rotuladas com os selos do SIF, SISBI-POA ou IMA da(s) mesma(s) marca(s) ofertada(s) na Proposta Ajustada.

4.2.7.2. Não serão aceitas as amostras que não estiverem devidamente etiquetadas de acordo com os critérios definidos no subitem 4.2.3.

4.2.7.3. Poderão ser apresentadas amostras de até 03 (três) marcas diferentes, por item, para análise.

4.2.7.3.1. Caso apresente mais de uma marca, o licitante deverá entregar 2 (duas) amostras para cada marca apresentada, de acordo com o subitem 4.2.2.

4.2.7.3.2. A Contratada poderá manter até 03 (três) marcas diferentes durante a vigência do Contrato de Fornecimento.

4.2.8. As amostras serão analisadas pelo Núcleo de Controle de Qualidade (NCQ), da SMSAN considerando os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Embalagem: verificação da especificação, integridade da embalagem e lacre;
- b) Conferência do peso do produto;
- c) Análise do rótulo;
- d) Verificação do registro do estabelecimento nos órgãos oficiais de fiscalização;
- e) Análise técnica: se a amostra confere com a especificação do produto;
- f) Análise sensorial: cor e odor.

4.2.8.1. Uma das amostras será mantida lacrada e identificada pelo NCQ.

4.2.8.2. Caso seja observada qualquer alteração nos produtos/amostras apresentadas, o NCQ poderá encaminhá-los para um instituto oficial, para análise, com ônus para o licitante.

4.2.9. O NCQ emitirá um laudo de análise para cada amostra.

4.2.10. Será desclassificada a proposta cujas amostras estejam em desacordo com as exigências do edital e da legislação aplicável.

4.2.11. Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico.

4.2.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) do segundo classificado e, assim,

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.13. A(s) amostra(s) colocada(s) à disposição da Administração será(ão) tratada(s) como protótipo(s), podendo ser manipulado(s) pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.14. Após a divulgação do resultado final do certame, a(s) amostra(s) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) que tiver(am) sua(s) amostra(s) reprovada(s) no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual a Administração poderá dar o destino que melhor lhe convier, sem direito a ressarcimento.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.3.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos produtos a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

4.5. Garantia Contratual

4.5.1. Exigir-se-á da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1.1. A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pela Administração Municipal.

4.5.1.2. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal (Banco 104) através da Conta Nº 574434099-4 – Agência 0093-0.

4.5.1.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro garantia, a adjudicatária terá o prazo de 30 (trinta) dias da data da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, para apresentar a garantia ao Contratante.

4.5.1.4. Caso seja feita opção pela modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.5.1.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil – BCB -, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.5.1.5.1. A garantia prevista acima deverá ser efetuada em banco público controlado pela União.

4.5.1.5.2. A fim de comprovar o valor econômico do título, o Contratado deverá apresentar a correspondente memória de cálculo, bem como a previsão legal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN – ou equivalente.

4.5.1.5.3. Na hipótese de vencimento do título, a garantia deverá ser substituída, facultando-se ao Contratado a escolha de uma nova modalidade dentre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1.6. Caso a opção seja por utilizar o título de capitalização, este deverá ser comercializado pelas sociedades de capitalização regularmente autorizadas a operar pela Superintendência de Seguros Privados – Susep.

4.5.1.6.1. O título poderá ser na modalidade instrumento de garantia, disciplinada pela Resolução nº 384 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP –, de 9 de junho de 2020, ou pela que vier a lhe substituir.

4.5.1.6.2. Em caso de quebra do contrato principal, o título deve possibilitar ao cessionário o resgate, a qualquer tempo, do valor total garantido em contrato enquanto durar sua vigência.

4.5.1.6.3. O título deverá conter cláusula que assegure o pagamento à administração pública em caso de inadimplência do Contratado.

4.5.1.6.4. Na ficha de cadastro deverá constar em destaque a mensagem: “Este título será utilizado exclusivamente para assegurar o cumprimento de obrigação assumida, em contrato principal, pelo titular perante terceiro.”.

4.5.2. O instrumento de garantia deverá ter prazo de vigência, no mínimo, igual ao do contrato principal a que se refere, devendo acompanhar as modificações relativas à vigência deste.

4.5.2.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o prazo de vigência tratado acima deverá ser, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias superior ao do instrumento a que se refere.

4.5.2.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia acompanhará as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso ou de nova apólice pela seguradora.

4.5.2.2.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

4.5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

4.5.3.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.5.4. Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais

o Contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

4.5.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.5.6. Deverão ser destacados e especificados no instrumento de garantia os valores e vigências das cláusulas referentes a riscos, no caso em que o contrato contemplar matriz de riscos.

4.5.7. A garantia oferecida poderá ser substituída por outra de modalidade diferente em virtude de mudança de seguradora ou instituição bancária, acréscimo ou redução do valor previsto no contrato, bem como no caso prorrogação;

4.5.7.1. A substituição deverá ser autorizada pelo Contratante e conterá os dados necessários da garantia a ser substituída;

4.5.7.2. No caso da substituição da garantia contratual prestada na modalidade caução, o processo de devolução deverá ser aberto a pedido do Contratado.

4.5.8. Nos casos de aditamento do contrato com alteração de valor e/ou prorrogação de vigência, o Contratado entregará ao Contratante a comprovação do recolhimento da garantia, de acordo com a modalidade escolhida, antes da assinatura do aditamento e/ou do início da prorrogação.

4.5.8.1. No aditamento do valor contratual, a garantia apresentada pelo Contratado deverá contemplar o valor original acrescido dos reforços.

4.6.8.2. Nos casos de prorrogação de vigência em que também haja aditamento no valor contratual, deve-se considerar, para fins de comprovação do recolhimento da garantia, o prazo anterior à assinatura do aditamento.

4.5.9. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.5.5.

4.5.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.5.11. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva do Contratante.

4.5.11.1. A devolução da caução em dinheiro será realizada mediante depósito em conta bancária, com correção monetária, até o mês da disponibilização, pelos índices oficiais adotados para atualização dos débitos com a Fazenda Pública Municipal.

4.5.11.2. É responsabilidade exclusiva do contratado solicitar a restituição da caução em dinheiro, respeitado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos produtos será continuado, com entregas semanais, de acordo com as solicitações de fornecimento e programação enviada previamente pela SMSAN.

5.1.2. As solicitações de fornecimento serão encaminhadas por e-mail ou por meio de sistema informatizado, no prazo máximo de quinta-feira da semana que preceder a semana da efetiva entrega.

5.1.2.1. As solicitações de fornecimento poderão sofrer modificações até sexta-feira da semana que preceder a semana da efetiva entrega, com cancelamentos e/ou inclusão de pedidos emergenciais das unidades.

5.1.2.2. Em situações emergenciais de maior impacto, como greves e paralisações dos trabalhadores e/ou outras ocorrências que inviabilizem a execução parcial ou total dos serviços públicos que fazem parte do objeto deste contrato, as solicitações de fornecimento poderão sofrer modificações e/ou cancelamentos com antecedência de 01 (um) dia útil do dia programado para realização das entregas (Exemplo: uma entrega programada para quarta-feira poderá ser suspensa total ou parcialmente até segunda-feira, até 17 horas, e assim por diante).

5.1.3. Nas solicitações de fornecimento semanais, os produtos e quantitativos poderão variar de acordo com os cardápios planejados, com os estoques das unidades e/ou outras avaliações técnicas acerca da execução dos programas e ações da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

5.1.3.1. A execução do contrato ao longo do ano ocorrerá de acordo com o funcionamento das unidades escolares e socioassistenciais/cidadania e as demandas do Município, conforme conveniência e interesse público.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega dos produtos deve considerar a programação semanal de fornecimento, diretamente nas unidades escolares e socioassistenciais relacionadas no Anexo I, de acordo com cada solicitação de fornecimento.

5.2.1.1. As entregas devem ocorrer semanalmente, em dias de expediente, no horário de 07h00min às 16h30min, e contemplar todas as regionais, sendo que cada uma deve constar na programação no máximo duas vezes por semana, em dias consecutivos. Por exemplo: segunda-feira e terça-feira: unidades das regionais Barreiro, Centro-sul, Leste e Noroeste.

5.2.1.1.1 O cronograma/programação deve ser previamente apresentado e validado pela SMSAN, que definirá o que melhor convier ao Município.

5.2.1.1.2. Mesmo quando houver feriado no Município de Belo Horizonte, todas as entregas previstas na Solicitação de Fornecimento deverão ser realizadas na mesma semana, sendo que, neste caso, a SMSAN ajustará, previamente, os dias de entregas. Somente poderá haver alteração do cronograma de entrega por critério e conveniência da Contratante, conforme avaliação da DASA/ SMSAN.

5.2.1.2. Sempre que solicitado, a(s) empresa(s) deverá(ão) informar as rotas de distribuição às unidades escolares e socioassistenciais, destacando, no mínimo, quais serão as unidades atendidas por dia e turno (manhã e tarde).

5.2.1.3. O prazo estipulado não poderá ser prorrogado de nenhuma forma.

5.2.1.4. Durante a execução do fornecimento, o(s) local(is) de entrega poderá(ão) sofrer modificação(ões), a critério da Administração Pública.

5.2.2. Os produtos deverão ser descarregados no interior das unidades, conforme os locais indicados pelo responsável na unidade.

5.2.3 Os funcionários da Contratada deverão aguardar o tempo necessário para a conferência de especificação, qualidade, peso dos produtos e demais condições de fornecimento, pela unidade recebedora.

5.2.4. Os locais e endereços de entregas poderão ser alterados, a qualquer momento, inclusive com a inclusão e/ou exclusão de unidades educacionais ou socioassistenciais/cidadania.

5.2.5. As entregas deverão atender aos seguintes critérios:

5.2.5.1. Todos os produtos deverão ser entregues CONGELADOS, em temperaturas iguais ou inferiores a -12 ° C (menos doze graus Celsius) e com prazo de validade mínimo de 3 (três) meses, a contar da data da entrega.

5.2.5.2. A Contratada deverá fornecer os produtos em sua embalagem comercial, conforme legislação aplicável.

5.2.5.3. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens primárias de 1 a 2 kg, e em embalagens secundárias de caixas de papelão, nas quantidades suficientes para atender ao volume total solicitado.

5.2.5.4. A Contratada deverá dirigir-se aos locais da entrega munida do RECIBO DE ENTREGA de cada unidade respectiva (ANEXO I).

5.2.5.5. O RECIBO DE ENTREGA deverá conter o timbre da empresa e ser impressa em, no mínimo, 02 (duas) vias, preferencialmente carbonadas;

5.2.5.6. Sob nenhuma hipótese poderão ser aceitos formulários com dados do fornecimento escritos à mão;

5.2.5.7. O recibo de entrega deverá seguir o padrão de dados e informações de acordo com o modelo constante no Anexo II, impresso em três vias preferencialmente carbonadas, sendo que a primeira via deve ser entregue na SMSAN, junto com a nota fiscal, e a segunda deve ficar na unidade recebedora.

5.2.6. Nos casos eventuais de unidades encontradas fechadas ou sem nenhum responsável para realizar o recebimento, a empresa deverá entrar em contato, imediatamente, por telefone - (31) 3277-5661 e (31) 3277-4774, na Gerência de Operações Descentralizadas – GOPED, da SMSAN, para averiguação.

5.2.6.1. A GOPED entrará em contato com a unidade e sendo confirmada que ela está fechada ou sem nenhum responsável para realizar o recebimento, os produtos deverão retornar ao local de armazenamento/logística da empresa, para que a entrega seja efetuada em outro cronograma semanal, nas mesmas condições previstas para conferência, sem ônus para o Município.

5.2.6.2. Alternativamente, a critério da SMSAN, poderá ser indicado outro local, no Município, para onde os produtos poderão ser transferidos, no prazo de até 01 (um) dia útil, nas mesmas condições previstas para conferência, sem ônus para o Município.

5.2.7. A(s) entrega(s) que não for(em) realizada(s) na semana programada poderá(ão) ser cancelada(s) pela SMSAN, visando o interesse do Município, e o fornecedor responder por não entrega do(s) produto(s) das unidades que ficaram sem receber os produtos no prazo determinado.

5.2.7.1. A entrega em atraso na semana posterior somente poderá ser realizada com autorização prévia da SMSAN, por escrito, conforme conveniência do Município.

5.2.8 Os produtos deverão ser descarregados no interior das unidades/instituições, conforme locais indicados pelo responsável pelo recebimento.

5.2.9. As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados ao transporte de carnes e derivados, conforme Resolução SES/MG nº 6458, de 5/11/2018, ou documento similar, na hipótese de o Contratante ser de outro estado.

5.2.10. Os entregadores, bem como o motorista do(s) veículo(s), deverão apresentar-se asseados e uniformizados, utilizando camiseta com manga, calça, sapato fechado, touca ou boné e crachá de identificação que conste seu nome e o da empresa.

5.2.11. É proibido aos motoristas e entregadores encarregados pelas entregas:

- a) Portarem-se de forma desrespeitosa com qualquer funcionário ou beneficiário da unidade;
- b) Entrarem nas dependências da unidade, sem autorização;
- c) Constrangerem ou pressionarem o responsável pelo recebimento, impedindo ou dificultando a conferência dos produtos;
- d) Entregarem produtos que não estejam relacionadas no Recibo de Entrega;
- e) Substituírem um produto relacionado no Recibo de Entrega por outro produto;
- f) Agirem para alterar a aferição da balança e, portanto, resultar na pesagem incorreta dos produtos;
- g) Alimentarem-se nos locais de entrega;
- h) Deixarem qualquer tipo de lixo na unidade ou na sua proximidade (exceto as embalagens secundárias - caixas de papelão - utilizadas especificamente na entrega da unidade).

5.2.12. A critério da SMSAN, quando da entrega dos produtos, poderão ser solicitados laudos de análise com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, em conformidade com a legislação pertinente. As análises, quando solicitadas, deverão ser realizadas em instituto idôneo oficial.

5.2.12.1. Os referidos laudos correrão por conta e ônus da Contratada.

5.2.13. A equipe do Núcleo de Controle de Qualidade (NCQ), da SMSAN, poderá, a qualquer tempo, realizar visitas técnicas nos locais de produção.

5.2.14. A equipe do Núcleo de Controle de Qualidade (NCQ), da SMSAN, poderá, a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio, realizar visitas técnicas nos locais de armazenamento/logística, para averiguação das condições sanitárias, nos termos da Resolução RDC Nº 275, de 21 de outubro de 2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, ou das legislações posteriores, inclusive com possibilidade de coleta de amostras de carnes, para avaliação, em articulação com a Vigilância Sanitária Municipal.

5.2.14.1. Poderão ser recolhidas, sem ônus para o Município, duas embalagens por tipo de corte especificado no(s) contrato(s), para análise técnica.

5.2.14.2. O NCQ emitirá relatório de avaliação do local e dos produtos.

5.2.15. Também a critério do Município, em casos de reclamação, por parte das unidades receptoras, quanto à qualidade das carnes entregues, o NCQ poderá recolher e avaliar até duas amostras diretamente na(s) unidade(s), sem ônus para o Município, cabendo a(s) empresa(s) a reposição do quantitativo correspondente, conforme notificação, no prazo de 01 (um) dia útil.

5.2.16. A critério da SMSAN, em qualquer época, poderão ser enviadas amostras das carnes recebidas nas instituições, para laboratórios bromatológicos, a fim de que sejam submetidas às análises devidas, inclusive em relação à qualidade.

5.2.16.1. Os custos das referidas análises correrão por conta e ônus da Contratada.

5.2.16.2. Caso se verifique qualquer impropriedade nos lotes analisados, a empresa será notificada para recolhimento e reposição do(s) produto(s) nas unidades, no prazo determinado pela SMSAN, podendo o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente ser susinado até conclusão da medida.

5.3. GARANTIA

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte

responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Produto

7.1.1. O recebimento dos produtos e o ateste no Recibo de Entrega, serão realizados pelo servidor/funcionário designado para este fim, em cada unidade recebedora.

7.1.2. As entregas nas unidades educacionais e socioassistenciais/cidadania deverão ocorrer de acordo com a programação e as condições estabelecidas no subitem 5.2.

7.1.3. Toda entrega deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada do Recibo De Entrega apresentada pela empresa contratada.

7.1.4. O responsável na unidade recebedora, de posse do Recibo de Entrega, fará a conferência dos produtos, de acordo com a especificação, qualidade, quantidade/peso previstos.

7.1.5. Encerrando a conferência dos produtos, o entregador deverá exigir a devolução do Recibo de Entrega devidamente datado, assinado e com carimbo do responsável. O entregador também deverá colocar seu nome legível em campo indicado para Recibo de Entrega.

7.1.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, bem como em caso de divergência de peso ou problemas na especificação e/ou qualidade, devendo ser substituídos em até 01 (um) dia útil, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.6.2. Nos casos em que a reposição não for realizada dentro do prazo estipulado, a Contratada deverá solicitar autorização da SMSAN, por *e-mail*, para que esta defina a viabilidade da reposição após esse período. Tal situação não eximirá a empresa de ser notificada e de responder pelo atraso.

7.1.7. Nos casos em que as carnes apresentarem sinais de deterioração após descongelamento ou durante o pré-preparo e preparo, como odor forte, textura e sabor inadequados, comprometendo a boa qualidade do produto, a Contratada será notificada pela SMSAN, tendo o prazo de 01 (um) dia útil para recolhimento e reposição do produto, após notificação.

7.1.7.1. O produto será mantido armazenado na unidade, inclusive o quantitativo que já tenha sido preparado, para recolhimento e reposição correspondente.

7.1.8. Nos casos de irregularidade não sanada pela Contratada, o servidor/funcionário reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

7.1.8.1. A notificação será encaminhada por e-mail ou outro meio de comunicação escrita, devendo ser assinada, datada, carimbada e reenviada em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de comprovar o recebimento.

7.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.12. A empresa deverá emitir uma única Nota Fiscal por pedido/solicitação de fornecimento semanal enviado pelo Município, independentemente do número de unidades receptoras. Contudo, poderá ser emitida mais de uma Nota Fiscal por solicitação, desde que a empresa justifique a necessidade e obtenha autorização prévia da SMASAN.

7.2. Liquidação

7.2.1. A Contratada terá até o 10º (décimo) dia útil após a semana de entrega dos produtos carnes IQF para apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) com os respectivos recibos de entregas, devidamente preenchidos e assinados, na Gerência de Operações Descentralizadas, da SMSAN, localizada na Av. Afonso Pena, 342, 4º andar, no horário de 08 às 11h30 e de 13 às 16 horas.

7.2.1.1. Os recibos de entregas deverão ser entregues na mesma ordem da solicitação de fornecimento, separadas por regional e por tipo de projeto/subação (Escolas Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Creches Parceiras, Unidades Parceiras de Atendimento Educacional Integrado e Unidades Socioassistenciais/Cidadania), conforme conveniência do Município.

7.2.1.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 7.2.1 poderá implicar em aplicação de penalidade por descumprimento de condição contratual.

7.2.2. A liquidação será efetuada em até 10 (dez) dias, pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças ou setor correspondente na estrutura do órgão, contados do ateste da nota fiscal.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

- a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.
- b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.5.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.5.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.5.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados do ateste da nota fiscal,

pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças ou setor correspondente na estrutura do órgão.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Observação 1: O licitante que participar na condição de representante comercial deverá possuir tal atividade expressa em seu objeto social.

Observação 2: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em Jornal; ou
- c) Devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
- d) Na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do

balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.2.3.3. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.2.3.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total da proposta.

8.2.3.3.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos similares com os itens arrematados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atendendo ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do item.

8.2.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados ou certidões.

8.2.4.1.1.1. Dentre os atestados ou certidões apresentadas ao menos 1(um) deverá comprovar o quantitativo mínimo de 15% (quinze por cento) do quantitativo exigido para o item.

8.2.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.3. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.4. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.4.2. Comprovação conforme abaixo:

a) No caso de estabelecimentos de carnes e derivados (ABATEDOUROS FRIGORÍFICOS E UNIDADES DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS): comprovação de SIF próprio, ou SISBI-POA, ou documento equivalente emitido pelo IMA quando comercialização dos produtos ocorrer dentro do Estado de Minas Gerais;

b) No caso de estabelecimentos de armazenagem classificados como ENTREPOSTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL: comprovação de SIF próprio, ou SISBI-POA, ou documento equivalente emitido pelo IMA quando a comercialização dos produtos ocorrer dentro do Estado de Minas Gerais;

c) No caso do comércio atacadista: obrigatória a apresentação de licenciamento e/ou alvará sanitário emitido pela Vigilância Sanitária local.

c.1. Os produtos ofertados pelo comércio atacadista deverão ser acondicionados e rotulados com os selos do SIF, do SISBI-POA ou do IMA, a serem indicados na proposta e comprovados na avaliação das amostras, nos termos deste Termo de Referência.

d) No caso de representantes comerciais (pessoas jurídicas): documento que comprove dispensa do Alvará Sanitário ou dispensa da Licença Sanitária emitida pela VISA do local sede da empresa.

d.1. No caso de representantes comerciais cujo objeto social também inclua outras atividades que exijam Alvará Sanitário, este Alvará, emitido pela VISA local da sede da empresa, deverá ser apresentado.

d.2. Os produtos ofertados deverão ser acondicionados e rotulados com os selos do SIF, SISBI-POA ou IMA, a serem comprovados na avaliação das amostras.

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, a empresa poderá ser inabilitada.

8.2.6. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo II.

8.3.2. A proposta de preços deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a(s) marca(s) e sua(s) respectiva(s) identificação(ões) de fiscalização sanitária (SIF/ SISBI-POA/IMA) para cada item constante do item.

8.3.2.3.1. Poderão ser indicadas até 03 (três) marcas para cada item;

8.3.2.3.2. Será desclassificada a proposta cujas marcas apresentem identificação de fiscalização sanitária irregular;

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

8.3.3. Juntamente com a proposta de preços, a empresa arrematante deverá apresentar Declaração de Ciência, conforme modelo Anexo III, deste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratado

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2. Entregar o(s) produto(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

9.1.2.1. A(s) marca(s) do(s) produto(s) entregue(s) deverá(ão) ser a(s) mesma(s) marca(s) aprovada(s) por ocasião da aprovação da(s) amostra(s).

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

9.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) entregue(s).

9.1.4.1. Responder por qualquer situação relacionada à qualidade do produto, mesmo após a vigência do contrato, devendo efetuar a substituição sempre que necessária e no prazo determinado pela SMSAN.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.9. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.14. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.15. Comunicar ao Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado.

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.1.17. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.1.18. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

9.1.19. Apresentar a “Declaração de Conformidade para Transporte de Alimentos”, quando solicitado pelo Contratante, para cada um dos veículos destinados ao transporte dos produtos, nos termos da Resolução SES/MG nº 6458, de 5/11/2018 (e suas atualizações), ou documento similar, na hipótese de o Contratante ser de outro estado.

9.1.20. Apresentar, sempre que exigido pelo NCQ/SMSAN, laudo(s) de análise e/ou certificação(ões) do(s) produto(s), nos termos do edital e da legislação.

9.1.21. Entregar os recibos de entregas conforme modelo do Anexo II e nos termos previstos neste Termo de Referência.

9.2. Das obrigações do Contratante

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como responsabilizar-se pelas solicitações dentro dos quantitativos fixados, por meio da Diretoria de Assistência Alimentar - DASA.

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento dos produtos.

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$13.166.500,00 (treze milhões, cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais), conforme valores apostos nas tabelas dispostas no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

3801.1100.12.306.132.2761.0012.339030.39.15.50

3801.1100.12.306.132.2761.0012.339030.39.15.52

3802.1100.08.306.132.2120.0002.339030.39.15.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Diretoria de Gestão Administrativa e Logística, da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - DGAL.

14. ANEXOS

14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

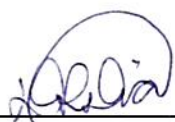
- 14.1.1. Anexo I - Relação das unidades recebedoras e endereços;
- 14.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Ajustada;
- 14.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Ciência;
- 14.1.4. Anexo IV - Modelo de Recibo De Entrega.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2026.



Adilana de Oliveira Rocha Alcântara
Diretora de Assistência Alimentar - DASA

Darklane Rodrigues Dias - BM 114.525-6
Secretária de Segurança Alimentar
e Nutricional - SMSAN



Darklane Rodrigues Dias
Secretária Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I - Do Termo de Referência

RELAÇÃO DAS UNIDADES RECEBEDORAS E ENDEREÇOS

ITEM	TIPO	REGIONAL	NOME DA INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
1.	CRECHE	BARREIRO	CRECHE COMUNITÁRIA TIA FRANCISCA	RUA PAULO DUARTE, 320, SANTA CECÍLIA
2.	CRECHE	BARREIRO	CRECHE ABRIGO CORAÇÃO DE JESUS	RUA CYRILLO BASTOS, 15, LINDEIA
3.	CRECHE	BARREIRO	CRECHE COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE	AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 130, OLARIA
4.	CRECHE	BARREIRO	CRECHE COMUNITÁRIA MARIA FLORIPES	AVENIDA FLOR DE SEDA, 1188, LINDEIA
5.	CRECHE	BARREIRO	CASINHA DA VOVÓ I (MATRIZ)	RUA CÉSAR DACORSO FILHO, 104, VALE DO JATOBÁ
6.	CRECHE	BARREIRO	CRECHE COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA CECÍLIA JOÃO AUGUSTO BITARÊS FILHO DE DEUS	AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 777, SANTA CECÍLIA
7.	CRECHE	BARREIRO	LAR DAS CRIANÇAS SÃO VICENTE DE PAULO	RUA SOUZA MAGALHÃES, 853, BARREIRO DE BAIXO (BARRACÕES)
8.	CRECHE	BARREIRO	CRECHE COMUNITÁRIA BOM MENINO	RUA PADRE HENRIQUE VAZ, 90, CASTANHEIRA I
9.	CRECHE	BARREIRO	SICRA - SOCIEDADE IRMÃOS DAS CRIANÇAS	RUA MARCELO ROBSON DOS SANTOS, 149, BRASIL INDUSTRIAL
10.	CRECHE	BARREIRO	INSTITUTO ESPÍRITA EURÍPEDES	RUA TABOÃO DA SERRA, 235, ITAIPU
11.	CRECHE	BARREIRO	TIA CANDINHA	RUA JOÃO BATISTA DE ASSIS, 209, TIROL
12.	CRECHE	BARREIRO	CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA PIRATININGA	RUA VINHEDO, 636, TIROL
13.	CRECHE	BARREIRO	CRECHE COMUNITÁRIA MARIA BESSA	RUA CLÓVIS DE SOUZA MUNHOZ, 53, REGINA
14.	CRECHE	BARREIRO	CRECHE COMUNITÁRIA DO BAIRRO OLARIA CANTINHO DO AMOR	RUA MARANTA, 315, OLARIA
15.	CRECHE	BARREIRO	CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA CEMIG	RUA COLETIVO, 56, VILA CEMIG
16.	CRECHE	BARREIRO	CRECHE COMUNITÁRIA MARIA CHIQUINHA	RUA DOUTOR RIBEIRO PENA, 380, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS
17.	CRECHE	BARREIRO	CENTRO INFANTIL LAR FELIZ	RUA MADRE PAULINA, 64, DIAMANTE
18.	CRECHE	BARREIRO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CLARA CESCLAR	AVENIDA PERIMETRAL, 1301, VILA PINHO
19.	CRECHE	BARREIRO	INSTITUTO CAMINHAR UNIDADE VALE DO JATOBÁ	RUA CARLOS PINTO COELHO, 33, VALE DO JATOBÁ
20.	CRECHE	BARREIRO	CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ DA VILA BERNADETE	RUA QUATORZE (14), 40, BONSUCESSO (VILA BERNADETE)
21.	CRECHE	BARREIRO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA FLORIPES	RUA IVALDIR ALVES PEDROSA, 313, LINDEIA
22.	CRECHE	BARREIRO	LAR CRISTÃO DA CRIANÇA I	RUA SALVADOR PIRRI, 292, MILIONÁRIOS
23.	CRECHE	BARREIRO	CENTRO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INSTITUTO TIA LÚCIA	RUA JERIBÁ, 188, BARREIRO
24.	CRECHE	BARREIRO	LAR FREI TONINHO	RUA DAS ÁGUAS, 61, PETRÓPOLIS
25.	CRECHE	BARREIRO	LAR CRISTÃO DA CRIANÇA II	RUA PONTA GROSSA, 863, MILIONÁRIOS
26.	CRECHE	BARREIRO	CASINHA DA VOVÓ II (FILIAL)	RUA DR. FRANCISCO DA SILVEIRA, 216, PETRÓPOLIS
27.	CRECHE	BARREIRO	INSTITUTO EDUCACIONAL ESCUDO DA VERDADE III - ESCUDINHO BABY 2	RUA DOUTOR CRISTIANO REZENDE, 2079, FLÁVIO MARQUES LISBOA,
28.	CRECHE	BARREIRO	SOCIEDADE IRMÃOS DAS CRIANÇAS II - SICRA	RUA SIDNEY ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 27, BRASIL INDUSTRIAL
29.	CRECHE	BARREIRO	CRECHE COMUNITÁRIA ASSIS CHATEAUBRIAND	PRAÇA GERALDA DINIZ DA SILVA, 22, VALE DO JATOBÁ
30.	CRECHE	BARREIRO	CRECHE COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE "CENTRO INFANTIL CIMARA BABY"	RUA JOSÉ OVÍDIO GUERRA, 210, CARDOSO
31.	CRECHE	BARREIRO	CASA DO BEBÊ MARIA BESSA	RUA VERÍSSIMO GUIMARÃES, 223, LINDEIA
32.	EMEI	BARREIRO	EMEI JATOBÁ IV	RUA AGENOR NONATO DE SOUZA, 08, VALE DO JATOBÁ IV
33.	EMEI	BARREIRO	EMEI LUCAS MONTEIRO MACHADO (CIAC)	RUA SOLDADO WEVERSON DE ALMEIDA, 350, VILA PINHO
34.	EMEI	BARREIRO	EMEI CARDOSO	RUA INTERSINDICAL, 270, CARDOSO
35.	EMEI	BARREIRO	EMEI PILAR OLHOS D' ÁGUA	RUA SÃO PEDRO DA ALDEIA, 45, PILAR

36.	EMEI	BARREIRO	EMEI JOSÉ ISIDORO FILHO	RUA ATLANTA, 42, CONJUNTO ESPERANÇA
37.	EMEI	BARREIRO	EMEI MANGUEIRAS	RUA COROA DE FRADE, 328, MANGUEIRAS
38.	EMEI	BARREIRO	EMEI SOL NASCENTE	RUA MARIA LETÍCIA, 190, NOVO DAS INDÚSTRIAS
39.	EMEI	BARREIRO	EMEI MIRAMAR	RUA TRÊS MARIAS, 221, MIRAMAR
40.	EMEI	BARREIRO	EMEI ÁGUAS CLARAS	RUA CLEMENTE BORGES DOS SANTOS, 150, ÁGUAS CLARAS
41.	EMEI	BARREIRO	EMEI PROFESSOR JOSÉ BRAZ	RUA JOSE ZUQUIM, 210, SANTA MARGARIDA
42.	EMEI	BARREIRO	EMEI PETRÓPOLIS	RUA FREDERICO BOY PRUSSIANO, 107, PETRÓPOLIS
43.	EMEI	BARREIRO	EMEI SOLAR URUCUIA	RUA W CINCO, 411, CONJUNTO PONGELUPE
44.	EMEI	BARREIRO	EMEI SOLAR RUBI	AVENIDA WARLEY APARECIDO MARTINS, 730, SOLAR DO BARREIRO
45.	EMEI	BARREIRO	EMEI DIAMANTE	RUA AZARIAS DUARTE, 180, DIAMANTE
46.	EMEI	BARREIRO	EMEI MALDONADO	RUA ALCINDO GONÇALVES COTTA, 105, DIAMANTE
47.	EMEI	BARREIRO	EMEI TIROL	AVENIDA SOLFERINA RICCI PACE, 70, VALE DO JATOBÁ
48.	EMEI	BARREIRO	EMEI BAIRRO DAS INDÚSTRIAS	RUA IRMÃ MARIA PAULA, 274, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS
49.	EMEI	BARREIRO	EMEI ITAIPU	RUA TINGUI, 221, TIROL
50.	EMEI	BARREIRO	EMEI LINDEIA	RUA DOS PINHOS, 10, LINDEIA
51.	EMEI	BARREIRO	EMEI BARREIRO	RUA SÃO PAULO DA CRUZ, 65, BARREIRO DE BAIXO
52.	ESCOLA	BARREIRO	E.M AIRES DA MATA MACHADO	AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 632, VALE DO JATOBÁ
53.	ESCOLA	BARREIRO	E.M ANA ALVES TEIXEIRA	RUA BARÃO DE MONTE ALTO, 300, URUCUIA (OU CARDOSO)
54.	ESCOLA	BARREIRO	E.M ANTÔNIO ALEIXO	AV. OLINTO MEIRELES, 250, BARREIRO
55.	ESCOLA	BARREIRO	E.M ANTÔNIO MOURÃO GUIMARÃES	RUA INTERSINDICAL, 270, CARDOSO
56.	ESCOLA	BARREIRO	E.M ANTÔNIO SALLES BARBOSA	RUA SABINO JOSÉ FERREIRA, 5, TIROL
57.	ESCOLA	BARREIRO	E.M AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA	RUA RAFAEL TOBIAS, 40, REGINA
58.	ESCOLA	BARREIRO	E.M CIAC - LUCAS MONTEIRO MACHADO	RUA OTAVIANO DE CARVALHO, 12, VILA PINHO
59.	ESCOLA	BARREIRO	E.M CÔNEGO SEQUEIRA	RUA FLOR CHUVA DE PRATA, 40, INDEPENDÊNCIA
60.	ESCOLA	BARREIRO	E.M DINORAH MAGALHÃES FABRI	RUA PAVÃO, S/N, VILA CEMIG
61.	ESCOLA	BARREIRO	E.M DULCE MARIA HOMEM	RUA TRÊS MARIAS, 221, MIRAMAR
62.	ESCOLA	BARREIRO	E.M EDITH PIMENTA DA VEIGA	RUA ALAMEDA VARGEM GRANDE, 38, VILA CASTANHEIRA
63.	ESCOLA	BARREIRO	E.M ELOY HERALDO LIMA	RUA ENGRACIA COSTA E SILVA, 56, JATOBÁ LV
64.	ESCOLA	BARREIRO	E.M HELENA ANTIPOFF	RUA ANTÔNIO EUSTÁQUIO PIAZZA, 4020, TIROL
65.	ESCOLA	BARREIRO	E.M JONAS BARCELLOS CORRÊA	RUA DUZENTOS E OITENTA E UM, 240 (ANTIGA RUA E), PETRÓPOLIS
66.	ESCOLA	BARREIRO	E.M LUIZ GATTI	RUA O GARIMPEIRO, 45, BARREIRO, CONJ. ADEMAR MALDONADO
67.	ESCOLA	BARREIRO	E.M LUIZ GONZAGA JÚNIOR	RUA MARIA PEREIRA DAMASCENO, 65, VALE DO JATOBÁ
68.	ESCOLA	BARREIRO	E.M PADRE FLÁVIO GIAMMETTA	RUA SEBASTIÃO MARIA DA SILVA, 175, BARREIRO DE BAIXO
69.	ESCOLA	BARREIRO	E.M PEDRO ALEIXO	AV. MENELICK DE CARVALHO, 255, FLÁVIO MARQUES LISBOA
70.	ESCOLA	BARREIRO	E.M PEDRO NAVA	RUA SÃO PEDRO DA ALDEIA, 45, PILAR
71.	ESCOLA	BARREIRO	E.M PRESIDENTE ITAMAR FRANCO	AV. PERIMETRAL, 2911, VILA SANTA RITA, PETRÓPOLIS
72.	ESCOLA	BARREIRO	E.M PROFESSOR HILTON ROCHA	RUA VICENTE SURETE, 215, MANGUEIRAS
73.	ESCOLA	BARREIRO	E.M PROFESSOR MELLO CANÇADO	RUA PETÚNIAS, 2058, LINDEIA
74.	ESCOLA	BARREIRO	E.M PROFESSORA ISaura SANTOS	RUA HOFFMAN, 80, MIRAMAR (SANTA CRUZ)
75.	ESCOLA	BARREIRO	E.M SEBASTIÃO GUILHERME DE OLIVEIRA	RUA CALÊNDULA, 10, OLARIA
76.	ESCOLA	BARREIRO	E.M SOLAR RUBI	AV. WARLEY APARECIDO MARTINS, 854, SOLAR BARREIRO
77.	ESCOLA	BARREIRO	E.M UNIÃO COMUNITÁRIA	AV. MARIA JOANA TAVARES, 505, BRASIL INDUSTRIAL

78.	ESCOLA	BARREIRO	E.M VILA PINHO	RUA COLETORA, 956, VILA PINHO
79.	ESCOLA	BARREIRO	E.M VINÍCIUS DE MORAIS	RUA SEBASTIÃO MOREIRA, 409, TIROL
80.	ESCOLA	BARREIRO	E.M POLO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA - POEINT	PRAÇA MODESTINO SALLES BARBOSA, 50, FLÁVIO MARQUES LISBOA
81.	PAEI	BARREIRO	COMISSÃO FÉ ESPERANÇA DA VILA PINHO	RUA TERESINHA VIANA DE ASSIS, 184, VILA PINHO
82.	PAEI	BARREIRO	INSTITUTO MACUNAÍMA DE CULTURA - ESCOLA DE CIDADANIA	RUA FAISÃO, 704, FLÁVIO MARQUES LISBOA
83.	UAI	BARREIRO	CENTRO DIA DE REFERÊNCIA PARA PESSOAS ADULTAS COM DEFICIÊNCIA	PRAÇA MODESTINO DE SALES BARBOSA, 11, BARREIRO DE CIMA
84.	UAI	BARREIRO	LAR CRISTO REI (SSVP)	RUA ADELINA PATRÍCIA CARVALHO, 16, CONJUNTO TEIXEIRA DIAS
85.	UAI	BARREIRO	CENTRO DE CONVIVÊNCIA PAULO FAGUNDES DA FONSECA PENIDO (SSVP)	RUA GILBERTO FREIRE, 800, BOM SUCESSO
86.	UAI	BARREIRO	LAR DOS IDOSOS RECANTO DOS AMIGOS	AV. DAS PETÚNIAS, 1814, LINDÉIA
87.	CRECHE	CENTRO SUL	CRECHE CENTRO INFANTIL UNIÃO	RUA QUATRO, 86, CONJUNTO SANTA MARIA
88.	CRECHE	CENTRO SUL	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CANTINHO DO BEBÊ	RUA SACRAMENTO, 49, SERRA
89.	CRECHE	CENTRO SUL	ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA INFANTIL PEDACINHO DO CÉU	RUA BELA VISTA, 31 A, SERRA
90.	CRECHE	CENTRO SUL	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ESTEVÃO PINTO - CEPEP	RUA DONA CECÍLIA, 340, SERRA
91.	CRECHE	CENTRO SUL	CRECHE MENINO JESUS	RUA PAULO AFONSO, 630, SANTO ANTÔNIO
92.	CRECHE	CENTRO SUL	CRECHE CASA DA CRIANÇA	RUA CARLOS ETIENE DE CASTRO, 33, SERRA
93.	CRECHE	CENTRO SUL	CRECHE CENTRO INFANTIL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	RUA CORONEL FULGÊNCIO, 205, SÃO LUCAS/SANTA EFIGÊNIA
94.	CRECHE	CENTRO SUL	CRECHE CENTRO MATERNO INFANTIL ANA MARIA DE CASTRO VEADO	RUA DOUTOR CAMILO, 451/453, SERRA
95.	CRECHE	CENTRO SUL	CRECHE COMUNITÁRIA TERRA NOVA	RUA DOS CARVALHOS, 124, VILA ACABA MUNDO/SION
96.	CRECHE	CENTRO SUL	CRECHE CRIANÇAS DE SANTO ANTÔNIO	AVENIDA DO CONTORNO, 6738, SANTO ANTÔNIO
97.	CRECHE	CENTRO SUL	CRECHE DAS ROSINHAS	RUA POUSO ALTO, 215, SERRA
98.	CRECHE	CENTRO SUL	CRECHE DONA QUITA TOLENTINO I	RUA BELA VISTA, 54, SERRA
99.	CRECHE	CENTRO SUL	CRECHE EDUCACIONAL NASCER DA ESPERANÇA	RUA H, 280, SANTA LÚCIA
100.	CRECHE	CENTRO SUL	CRECHE MADRE GARCIA	RUA PRINCIPAL, 19, BARRAGEM SANTA LÚCIA
101.	CRECHE	CENTRO SUL	MORADA NOVA CASA DA CRIANÇA	RUA PRINCIPAL, 531, MORRO DO PAPAGAIO
102.	CRECHE	CENTRO SUL	CRECHE NOSSA SENHORA DO CARMO DA VILA SANTA RITA DE CÁSSIA (CRECHE FREI CLÁUDIO VAN BALEN)	RUA UNIÃO, 83, VILA SANTA RITA DE CÁSSIA
103.	CRECHE	CENTRO SUL	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA RECANTO DO MENOR	BECO DOS COQUEIROS, 35, VILA SÃO JOSÉ/CIDADE JARDIM
104.	CRECHE	CENTRO SUL	CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1175, NOSSA SENHORA FÁTIMA,
105.	CRECHE	CENTRO SUL	CRECHE SÃO JOSÉ	RUA TENENTE RENATO CÉSAR, 53, CIDADE JARDIM
106.	CRECHE	CENTRO SUL	CRECHE VICENTINA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO	RUA SALUTARES, 200, NOVO SÃO LUCAS
107.	CRECHE	CENTRO SUL	ESCOLINHA EVANGÉLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BECO SÃO JOÃO, 90, SÃO PEDRO
108.	CRECHE	CENTRO SUL	GRUPO AMIGOS DA CRIANÇA - G.A.C.	BECO APARECIDA, 25, SANTA LÚCIA
109.	CRECHE	CENTRO SUL	CRECHE NOSSO ABRIGO LACTÁRIO CLÁUDIA MARIA ROCHA BRANT	RUA ARTUR JOVIANO, 26, CRUZEIRO
110.	CRECHE	CENTRO SUL	OBRAS SOCIAIS PADRE AGNALDO (OBRAS PAVONIANAS)	RUA DIAS TOLEDO, 99, VILA PARIS
111.	CRECHE	CENTRO SUL	CRECHE DONA QUITA TOLENTINO II (ANEXO)	RUA BELA VISTA, 54, SERRA
112.	CRECHE	CENTRO SUL	NOVA ATMOSPHERA INFANTIL (ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO PEQUENO JORNALISTAS - ANTIGA ZÉLIA ALEIXO)	AV. BERNARDO MONTEIRO, 390, SANTA EFIGÊNIA
113.	PAEI	CENTRO SUL	GRUPO AMIGOS DA CRIANÇA - GAC (ANEXO)	RUA PRINCIPAL, 1021, SANTA LÚCIA
114.	PAEI	CENTRO SUL	CENTRO DE EDUCAÇÃO MARTINHO (INSTITUIÇÃO BENEFICENTE MARTIM LUTERO)	RUA SÃO TOMÁS, 70, VILA FÁTIMA/SERRA, (RUA DONA SALVADORA, 37, SERRA)
115.	PAEI	CENTRO SUL	PROVIDÊNCIA AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - UNIDADE FAZENDINHA	RUA MEM DE SÁ, 2020, SANTA EFIGÊNIA



116.	PAEI	CENTRO SUL	ASSOCIAÇÃO QUERUBINS	RUA CORREIAS, 700, SION
117.	PAEI	CENTRO SUL	OBRAS SOCIAIS PADRE AGNALDO (OBRAS PAVONIANAS)	RUA DIAS TOLEDO, 99, VILA PARIS
118.	PAEI	CENTRO SUL	NOVA ATMOSPHERA INTEGRAL (ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO PEQUENO JORNALEIRO) - ANTIGA ZÉLIA ALEIXO	AV. BERNARDO MONTEIRO, 390, SANTA EFIGÊNIA
119.	PAEI	CENTRO SUL	INSTITUTO BH FUTURO	RUA DESEMBARGADOR MÁRIO MATOS, 578, SERRA
120.	UAI	CENTRO SUL	ASSOCIAÇÃO CEGOS LOUIS BRAILLE	RUA GERALDO TEIXEIRA COSTA, 202, FLORESTA
121.	UAI	CENTRO SUL	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ANITA GOMES DOS SANTOS I E II	AV. PARANÁ, 109, CENTRO
122.	UAI	CENTRO SUL	CASA SANTA ZITA (OBRAS SOCIAIS DA BOA VIAGEM)	RUA ALAGOAS, 315, FUNCIONÁRIOS
123.	UAI	CENTRO SUL	ALBERGUE MUNICIPAL TIA BRANCA II	RUA TIMBIRAS, 2670, FUNCIONÁRIOS
124.	EMEI	CENTRO-SUL	EMEI SANTA ISABEL	RUA DOUTOR ARGEMIRO REZENDE COSTA, 380, NOVO SÃO LUCAS
125.	EMEI	CENTRO-SUL	EMEI VILA CONCEIÇÃO	RUA CORONEL JORGE DÁRIO, 410, NOVO SÃO LUCAS
126.	EMEI	CENTRO-SUL	EMEI PROFESSORA MARTHA NAIR MONTEIRO	RUA UNIÃO, 16, VILA SANTA RITA
127.	EMEI	CENTRO-SUL	EMEI PADRE TARCÍSIO	RUA MANGABEIRA DA SERRA, 280, VILA MARÇOLA/SERRA
128.	EMEI	CENTRO-SUL	EMEI SÃO JOÃO	RUA SÃO JOÃO, 235, VILA FÁTIMA/SERRA
129.	EMEI	CENTRO-SUL	EMEI LUXEMBURGO	RUA DO ACESSO, 1415, CONJUNTO SANTA MARIA
130.	EMEI	CENTRO-SUL	EMEI TIMBIRAS	RUA TIMBIRAS, 1697, LOURDES
131.	EMEI	CENTRO-SUL	EMEI CAPIVARI	RUA CAPIVARI, 1026, SERRA
132.	EMEI	CENTRO-SUL	EMEI DELFIM MOREIRA	RUA ESPÍRITO SANTO, 890, CENTRO
133.	EMEI	CENTRO-SUL	EMEI VILA ESTRELA	RUA PRIMAVERA, 60, SANTO ANTÔNIO
134.	EMEI	CENTRO-SUL	EMEI CAFEZAL	RUA OLIEBONFIM GUIMARÃES, 237, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
135.	ESCOLA	CENTRO-SUL	E.M BENJAMIM JACOB	RUA VENEZUELA, 643, SION
136.	ESCOLA	CENTRO-SUL	E.M CAIO LÍBANO SOARES	RUA CARANGOLA, 288, 6º ANDAR, SANTO ANTÔNIO
137.	ESCOLA	CENTRO-SUL	E.M IMACO	RUA GONÇALVES DIAS, 1.188, FUNCIONÁRIOS
138.	ESCOLA	CENTRO-SUL	E.M MARCONI	AV. DO CONTORNO, 8476, SANTO AGOSTINHO
139.	ESCOLA	CENTRO-SUL	E.M MARIA DAS NEVES	RUA PIRANGA, 39, SÃO LUCAS
140.	ESCOLA	CENTRO-SUL	E.M MESTRE PARANHOS	RUA ALCIDA TORRES, 20, CONJUNTO SANTA MARIA
141.	ESCOLA	CENTRO-SUL	E.M PADRE GUILHERME PETERS	RUA CORONEL JORGE DÁRIO, S/N, NOVO SÃO LUCAS
142.	ESCOLA	CENTRO-SUL	E.M PAULO MENDES CAMPOS	RUA CARANGOLA, 288, SANTO ANTÔNIO
143.	ESCOLA	CENTRO-SUL	E.M PRESIDENTE JOÃO PESSOA	RUA CONGONHAS, 639, SANTO ANTÔNIO
144.	ESCOLA	CENTRO-SUL	E.M PROFESSOR EDSON PISANI	AV. JEFERSON COELHO DA SILVA, ANTIGA VIA DO CARDOSO, SERRA
145.	ESCOLA	CENTRO-SUL	E.M SENADOR LEVINDO COELHO	RUA CARAÇA, 910, SERRA
146.	ESCOLA	CENTRO-SUL	E.M THEOMAR DE CASTRO ESPÍNDOLA	RUA MICA, 144, NOVO SÃO LUCAS
147.	ESCOLA	CENTRO-SUL	E.M ULYSSES GUIMARÃES	RUA BOLÍVIA, 532, SÃO PEDRO
148.	ESCOLA	CENTRO-SUL	E.M ULYSSES GUIMARÃES (INTEGRADA/ANEXO)	RUA RAIMUNDO TINTE, 17, SANTA RITA DE CÁSSIA
149.	ESCOLA	CENTRO-SUL	E.M VILA FAZENDINHA	RUA PAULO DE SOUZA, 51, VILA FAZENDINHA
150.	ESCOLA	CENTRO-SUL	E.M SANTO ANTÔNIO	RUA CARANGOLA, 288, 2º ANDAR, SANTO ANTÔNIO
151.	CRECHE	LESTE	CRECHE CLUBINHO DE NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS	RUA PONTA PORÃ, 144, SANTA EFIGÊNIA
152.	CRECHE	LESTE	CRECHE COMUNITÁRIA PADRE FRANCISCO CARVALHO MOREIRA	RUA TUCUMAN, 468, SÃO GERALDO
153.	CRECHE	LESTE	CRECHE ESCOLA INFANTIL SÃO VICENTE DE PAULO	RUA EURITA, 461, SANTA TEREZA
154.	CRECHE	LESTE	CRECHE CENTRO INFANTIL AMÉLIA CRISPIM	RUA LUNDS FERREIRA, 145, NOVA VISTA
155.	CRECHE	LESTE	CRECHE IMACULADA CONCEIÇÃO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO	RUA MOCOCA, 62, BOA VISTA
156.	CRECHE	LESTE	CRECHE RECANTO COMUNITÁRIO CRIANÇA FELIZ	RUA DESEMBARGADOR BRÁULIO, 2288

157.	CRECHE	LESTE	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCINDA ÁLVARES DE OLIVEIRA LEITE	RUA MADRE ISABEL TEJERO,100, MARIANO DE ABREU
158.	CRECHE	LESTE	CENTRO EDUCATIVO COMUNITÁRIO ISRAEL PINHEIRO - CECIP	RUA GENERAL OSÓRIO, 966, ALTO VERA CRUZ
159.	CRECHE	LESTE	NÚCLEO INFANTIL MARIA CÂNDIDA CORRÊA	RUA PROFESSOR RAIMUNDO NONATO, 220, SANTA TEREZA
160.	CRECHE	LESTE	INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JOÃO BATISTA	RUA BONINAS, 847, POMPÉIA
161.	CRECHE	LESTE	CRECHE GRAZIA BARRECA CASTAGNA	RUA CORONEL OTÁVIO DINIZ, 14, POMPÉIA
162.	CRECHE	LESTE	CRECHE CRIANÇA FELIZ DA COMUNIDADE AMIGOS DO BAIRRO CAETANO FURQUIM	RUA UARIRÁ, 317, CAETANO FURQUIM
163.	CRECHE	LESTE	CRECHE CAMINHO À LUZ	RUA TENENTE GARRO, 176, SANTA EFIGÊNIA
164.	CRECHE	LESTE	CRECHE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE POMPÉIA	RUA LEOPOLDO GOMES, 382, POMPÉIA
165.	CRECHE	LESTE	CRECHE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	RUA FRANCISCO SERRÃO, 45, TAQUARIL A
166.	CRECHE	LESTE	CENTRO INFANTIL TRANSFORMAR (INSTITUTO ESEM - ASSOCIAÇÃO DE TRABALHOS VOLUNTÁRIOS)	RUA PITANGUI, 3566, AVENIDA SILVIANO BRANDÃO, 2513, HORTO
167.	CRECHE	LESTE	CRECHE FRANCISCO DE ASSIS	RUA ANTÔNIO OLINTO, 825, ESPLANADA
168.	CRECHE	LESTE	INSTITUTO EDUCACIONAL ÁGAPE	RUA CONDE D'EU, 867, VERA CRUZ
169.	CRECHE	LESTE	CRECHE PASSO A PASSO COM JESUS	RUA ASTOLFO DUTRA, 2385, ALTO VERA CRUZ
170.	CRECHE	LESTE	CENTRO INFANTIL PUPILEIRA ERNANI AGRÍCOLA	RUA SÃO JOAQUIM, 1177, HORTO
171.	CRECHE	LESTE	CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA MENINA	RUA GIL EANES, 77, TAQUARIL
172.	CRECHE	LESTE	CENTRO INFANTIL BERENICE CATÃO DE MAGALHÃES PINTO	RUA SÃO ROQUE, 1150, SAGRADA FAMÍLIA
173.	CRECHE	LESTE	CENTRO INFANTIL CAMINHO DO CÉU	RUA ALAIR PEREIRA DA SILVA, 205, TAQUARIL
174.	CRECHE	LESTE	CRECHE IRMÃO OTHO	RUA LUIZA SAN MARCO, 171, SANTA EFIGÊNIA
175.	CRECHE	LESTE	IPEMIG INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS	RUA ITAJOBÍ, 106, SANTA EFIGÊNIA
176.	CRECHE	LESTE	MOVIMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL - MOPS	RUA ARAPARI, 470, MARIANO DE ABREU
177.	CRECHE	LESTE	CRECHE SAGRADA FAMÍLIA	AVENIDA COUNTRY CLUB, 469, CONJUNTO TAQUARIL
178.	CRECHE	LESTE	CRECHE INSTITUTO BENEFICENTE FILADÉLFIA	RUA CONSELHEIRO LAFAIETE, 1580, SAGRADA FAMÍLIA
179.	CRECHE	LESTE	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CANTINHO DA PAZ	RUA DOMINGOS RODRIGUES, 280, CASTANHEIRAS
180.	CRECHE	LESTE	INSTITUTO PEDAGÓGICO ILUMINAR	RUA GOUVEIA, 70, SÃO GERALDO
181.	CRECHE	LESTE	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO MUNDO CRIANÇA	RUA PORTO SEGURO, 505, NOVA VISTA
182.	CRECHE	LESTE	INSTITUTO ESPÍRITA EURÍPEDES 2	RUA MOEDA, 26, SANTA INÊS
183.	CRECHE	LESTE	CRECHE SÃO JOÃO PAULO II - OBRA SOCIAL DA PARÓQUIA SÃO GABRIEL	RUA MONTE REAL, 60, GRANJA DE FREITAS
184.	CRECHE	LESTE	MOVIMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL - MOPS - UNIDADE 2	RUA ARAPARI, 470, MARIANO DE ABREU
185.	EMEI	LESTE	EMEI TAQUARIL	RUA DESEMBARGADOR BRÁULIO, 3550, TAQUARIL
186.	EMEI	LESTE	EMEI BALEIA	RUA JURAMENTO, 660, BALEIA
187.	EMEI	LESTE	EMEI CAETANO FURQUIM	RUA MAIRINCK, 625, CAETANO FURQUIM
188.	EMEI	LESTE	EMEI GRANJA DE FREITAS	RUA SÃO VICENTE, 371, GRANJA DE FREITAS
189.	EMEI	LESTE	EMEI PARAÍSO	RUA ITABIRITO, 416, PARAÍSO
190.	EMEI	LESTE	EMEI ALTO VERA CRUZ	RUA FÓSFORO, 75, TAQUARIL
191.	EMEI	LESTE	EMEI PROFESSORA MARÍLIA TANURE PEREIRA	AVENIDA VINTE E OITO DE SETEMBRO, 138, ESPLANADA
192.	EMEI	LESTE	EMEI POMPÉIA	AVENIDA BELÉM, 1800, POMPÉIA
193.	EMEI	LESTE	EMEI SAGRADA FAMÍLIA	RUA COSTA MONTEIRO, 875, SAGRADA FAMÍLIA
194.	ESCOLA	LESTE	E.M DR. JÚLIO SOARES	RUA SÃO VICENTE, 200, GRANJA DE FREITAS
195.	ESCOLA	LESTE	E.M EMÍDIO BERUTTO	AV. CONCEIÇÃO DO PARÁ, 1726, SANTA INÊS
196.	ESCOLA	LESTE	E.M FERNANDO DIAS COSTA	RUA PEDRO ALEXANDRINO DE MENDONÇA, 10, TAQUARIL



197.	ESCOLA	LESTE	E.M GEORGE RICARDO SALUM	RUA DESEMBARGADOR BRÁULIO, 2250, TAQUARIL
198.	ESCOLA	LESTE	E.M ISRAEL PINHEIRO	RUA DESEMBARGADOR BRÁULIO, 1147, ALTO VERA CRUZ
199.	ESCOLA	LESTE	E.M LEVINDO LOPES	RUA FLUORINA, 1460, ALTO PARAÍSO
200.	ESCOLA	LESTE	E.M MONSENHOR JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	RUA ARAPARI, 95, SÃO GERALDO
201.	ESCOLA	LESTE	E.M PADRE FRANCISCO CARVALHO MOREIRA	AV. ITAITUBA, 12, SÃO GERALDO
202.	ESCOLA	LESTE	E.M PROFESSOR DOMICIANO VIEIRA	RUA SÃO BENTO, 1591, HORTO
203.	ESCOLA	LESTE	E.M PROFESSOR LOURENÇO DE OLIVEIRA	RUA SÃO GOTARDO, 321, SANTA TEREZA
204.	ESCOLA	LESTE	E.M PROFESSORA ALCIDA TORRES	RUA ÁLVARO FERNANDES, 144, TAQUARIL
205.	ESCOLA	LESTE	E.M SANTOS DUMONT	AVENIDA MEM DE SÁ, 600, SANTA EFIGÊNIA
206.	ESCOLA	LESTE	E.M SÃO RAFAEL	RUA CEL. OTÁVIO DINIZ, S/N, POMPEIA
207.	ESCOLA	LESTE	E.M WLADIMIR DE PAULA GOMES	RUA UARIRÁ, 350, CAETANO FURQUIM
208.	PAEI	LESTE	NÚCLEO DE ARTES E CULTURA DESEMBARGADOR MÁRCIO SOLLERO (NUTRIS)	RUA MIRANTE, 477, ALTO BOA VISTA/MARIANO DE ABREU
209.	PAEI	LESTE	INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JOÃO BATISTA	RUA BONINAS, 847, POMPEIA
210.	PAEI	LESTE	GRUPO DE PAIS DOS EDUCANDOS DO CIAME FLAMENGO	RUA FERNÃO DIAS, 1147, ALTO VERA CRUZ
211.	PAEI	LESTE	PROVIDÊNCIA AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - UNIDADE TAQUARIL	RUA ALAIR PEREIRA DA SILVA, 100, TAQUARIL
212.	PAEI	LESTE	CENTRO PASTORAL SANTO ARNALDO JANSSEN (OBRA SOCIAL DA PARÓQUIA SÃO GABRIEL)	RUA THEODORO BONFIM, 85, TAQUARIL
213.	PAEI	LESTE	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA ANGOLA - BHZ CONNECTION	RUA GENERAL OSÓRIO, 1163, ALTO VERA CRUZ
214.	UAI	LESTE	ASSOCIAÇÃO IRMÃO SOL - CASA DOS PEQUENOS	RUA OSVALDO FERRAZ, 394, SAGRADA FAMÍLIA
215.	UAI	LESTE	ALBERGUE NOTURNO MUNICIPAL TIA BRANCA (CREM)	RUA CONSELHEIRO ROCHA, 351, FLORESTA
216.	UAI	LESTE	LAR DA FRATERNIDADE IRMÃO FÁBIO	RUA MÁRIO MARTINS, 275, POMPEIA
217.	UAI	LESTE	TJ CRIANÇA ABRIGA	RUA MARIA FELIPE DE ARAÚJO, 75B, SANTA EFIGÊNIA
218.	UAI	LESTE	CASA FRATERNIDADE IRMÃ SHEILLA (LAR IRMÃ VENERANDA DO GRUPO DA FRATERNIDADE ESPÍRITA IRMÃ SHEILLA)	RUA RIO PARDO, 120, SANTA EFIGÊNIA
219.	UAI	LESTE	MIGUILIM CULTURAL	RUA VARGINHA, 210, COLÉGIO BATISTA
220.	UAI	LESTE	CONSELHO PARTICULAR NOSSA SENHORA DA ABADIA (SSVP)	RUA IARA, 380, POMPEIA
221.	UAI	LESTE	LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DA SAÚDE (SSVP)	RUA POTOMAIO, 427, SÃO GERALDO
222.	UAI	LESTE	LAR DE IDOSAS SANTA TEREZA E SANTA TEREZINHA (SSVP)	RUA DIVINÓPOLIS, 225, SANTA TEREZA
223.	UAI	LESTE	CASA DE ACOLHIMENTO LGBT	RUA BRAZÓPOLIS, 172, FLORESTA
224.	CRECHE	NORDESTE	OBRA EDUCACIONAL CATARINA COMENSOLI	RUA DO LAGO, 425, SÃO MARCOS
225.	CRECHE	NORDESTE	CRECHE COMUNITÁRIA JESUS E AS CRIANÇAS	RUA SANTA AMÉLIA, 370, SÃO MARCOS
226.	CRECHE	NORDESTE	CRECHE COMUNITÁRIA SOSSEGO DA MAMÃE	RUA D, 185, VILA MARIA/JARDIM VITÓRIA
227.	CRECHE	NORDESTE	CRECHE ODETE VALADARES	RUA PIO XI, 804, IPIRANGA
228.	CRECHE	NORDESTE	CRECHE DO MENINO DEUS	RUA NELSON, 522, UNIÃO
229.	CRECHE	NORDESTE	CRECHE PAROQUIAL SÃO JOSÉ	RUA ANGOLA, 271, SÃO PAULO
230.	CRECHE	NORDESTE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA PRESIDENTE VARGAS	RUA TUCANO BECO 1, 45, GOIÂNIA A
231.	CRECHE	NORDESTE	LAR DOS MENINOS SÃO DOMINGOS OBRA SOCIAL	RUA DOM CABRAL, 25, NOVA FLORESTA
232.	CRECHE	NORDESTE	CRECHE CASA DO SOL	RUA JÚNIA CRISTINA, 120, NAZARÉ
233.	CRECHE	NORDESTE	CRECHE SÃO GERALDO	PRAÇA MUQUI, 201, RENASCENÇA
234.	CRECHE	NORDESTE	CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	RUA MÁRIO MACHADO, 69, NAZARÉ
235.	CRECHE	NORDESTE	CRECHE SANTA LUZIA	RUA OZANAM, 308, IPIRANGA

236.	CRECHE	NORDESTE	CENTRO SOCIAL DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO CONJUNTO PAULO VI (CRECHE VOVÓ GERALDA LUCAS)	RUA PAÇO DA LIBERDADE, 02, CONJUNTO PAULO VI
237.	CRECHE	NORDESTE	EDUCANDÁRIO E CRECHE MENINO JESUS	RUA ITAPAGIPE, 622, CONCÓRDIA
238.	CRECHE	NORDESTE	CRECHE INFANTIL TRÊS PORQUINHOS	RUA DOS FERREIROS, 228, SÃO GABRIEL
239.	CRECHE	NORDESTE	CRECHE OÁSIS	RUA JUAZEIRO, 41, SÃO CRISTOVÃO
240.	CRECHE	NORDESTE	CASA ESPÍRITA URBANO	RUA VERA LÚCIA PEREIRA, 133, GOIÂNIA
241.	CRECHE	NORDESTE	NÚCLEO ESPÍRITA INFANTIL VOVÓ SILVINHA - NEIVOS	RODOVIA MG CINCO, 501, GOIÂNIA
242.	CRECHE	NORDESTE	INSTITUTO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO RECOMEÇAR	RUA OTÁVIO BERNARDES, 83, JARDIM VITÓRIA
243.	CRECHE	NORDESTE	CRECHE BEM VIVER	RUA ITAPETINGA, 2198, SANTA CRUZ
244.	CRECHE	NORDESTE	ASSOCIAÇÃO ESCOLA INFANTIL E CASA DE BRINCAR ABELHINHA DOURADA	RUA CARLOS GARDEL, 200, RIBEIRO DE ABREU
245.	CRECHE	NORDESTE	INSTITUTO CRESCER ESTRELA DA MANHÃ	RUA SERRA DO CIPÓ, 90, RIBEIRO DE ABREU
246.	CRECHE	NORDESTE	CRECHE ESTRELINHA BRILHANTE	RUA ODILON MELO FRANCO, 438, GOIÂNIA
247.	CRECHE	NORDESTE	CRECHE CSACA MONTES CLAROS (UNIDADE 2 DA CRECHE VOVÓ GERALDA LUCAS)	RUA QUINHENTOS E QUINZE (515), 285, CAPITÃO EDUARDO/CONJUNTO PAULO VI
248.	CRECHE	NORDESTE	CRECHE CSACA DOM SILVÉRIO (UNIDADE 3 DA CRECHE VOVÓ GERALDA LUCAS)	RUA: BECO DO SAMBA, Nº 55 - BAIRRO: BOA ESPERANÇA - BH/MG
249.	CRECHE	NORDESTE	CRECHE TILELEO (CRECHE COMUNITÁRIA SOSSEGO DA MAMÃE - UNIDADE 2)	RUA: JORNALISTA LENA SANTOS, Nº 561 - BAIRRO: FERNÃO DIAS - BH/MG
250.	CRECHE	NORDESTE	CRECHE CSACA JARDIM VITÓRIA (CRECHE VOVÓ GERALDA LUCAS - UNIDADE 4)	RUA: SOLDADO MÁRIO NETO, Nº 45 - BAIRRO: JARDIM VITÓRIA - BH/MG
251.	EMEI	NORDESTE	EMEI SÃO GABRIEL	RUA SÃO JOÃO DA SERRA, 140, SÃO GABRIEL
252.	EMEI	NORDESTE	EMEI CAVALINHO DE PAU	RUA CIRCULAR, 315, SÃO GABRIEL
253.	EMEI	NORDESTE	EMEI JARDIM VITÓRIA	RUA BRANCA, 51, JARDIM VITÓRIA
254.	EMEI	NORDESTE	EMEI COQUEIRO VERDE	RUA DAS ALMAS, 200, CONJUNTO PAULO VI
255.	EMEI	NORDESTE	EMEI RIBEIRO DE ABREU	RUA DIANÓPOLIS, 170, RIBEIRO DE ABREU
256.	EMEI	NORDESTE	EMEI CACHOEIRINHA	RUA CONDE DE SANTA MARINHA, 370, CACHOEIRINHA
257.	EMEI	NORDESTE	EMEI SANTA CRUZ	RUA ESTER DE LIMA, 241, SANTA CRUZ
258.	EMEI	NORDESTE	EMEI OURO MINAS	RUA DAS URSULINAS, 98, OURO MINAS
259.	EMEI	NORDESTE	EMEI CAPITÃO EDUARDO	RUA DOS MENSAGEIROS, 95, CAPITÃO EDUARDO
260.	EMEI	NORDESTE	EMEI PROFESSORA ACIDÁLIA LOTT	RUA ANTÔNIO MARIANO DE ABREU, 314, PAULO VI
261.	EMEI	NORDESTE	EMEI BELMONTE	RUA DOM SILVÉRIO GOMES PIMENTA, 375, BELMONTE
262.	EMEI	NORDESTE	EMEI ELOS	RUA ANGOLA, 357, SÃO PAULO
263.	EMEI	NORDESTE	EMEI PACAJÁ	AVENIDA CACHOEIRINHA, 915, SANTA CRUZ
264.	EMEI	NORDESTE	EMEI GOIÂNIA	RUA JOSÉ ARCANJO SANTIAGO, 300, GOIÂNIA
265.	EMEI	NORDESTE	EMEI JARDIM VITÓRIA II	RUA SETECENTOS E VINTE E SEIS, 139, JARDIM VITÓRIA
266.	EMEI	NORDESTE	EMEI MARIA GORETTI	RUA BARREIRO GRANDE, 147, MARIA GORETTI
267.	EMEI	NORDESTE	EMEI SÃO MARCOS	RUA SANTO ALBERTO, 05, SÃO MARCOS
268.	EMEI	NORDESTE	EMEI PARQUE REAL	RUA TRÊS MIL E SETENTA E QUATRO, 2, PAULO VI, CONDOMÍNIO PARQUE REAL
269.	EMEI	NORDESTE	EMEI IPIRANGA	RUA DOM CABRAL, 133, IPIRANGA
270.	EMEI	NORDESTE	EMEI VILA MARIA	RUA ZÉLIA JACINTA DA COSTA, 07, JARDIM VITÓRIA
271.	EMEI	NORDESTE	EMEI JARDIM VITÓRIA III	RUA BERENICE RIBEIRO DE MIRANDA, 240, JARDIM VITÓRIA
272.	EMEI	NORDESTE	EMEI PAULO VI	RUA NEBLINA, 47, CONJUNTO PAULO VI
273.	EMEI	NORDESTE	EMEI RENASCENÇA	RUA MACAPÁ, 224, RENASCENÇA
274.	EMEI	NORDESTE	EMEI FRANCISCO AZEVEDO	RUA PITT, 40, UNIÃO
275.	EMEI	NORDESTE	EMEI MONTEIRO LOBATO	RUA SANTA APOLÔNIA, 120, SÃO MARCOS
276.	EMEI	NORDESTE	EMEI GOIÂNIA ANEXO	RUA JOSÉ ARCANJO SANTIAGO, 306, GOIÂNIA

277.	ESCOLA	NORDESTE	E.M AGENOR ALVES DE CAVALHO	RUA AGENOR ALVES, S/N, NAZARÉ
278.	ESCOLA	NORDESTE	E.M AMÉRICO RENÊ GIANNETTI	RUA JUNDIAÍ, 557, CONCÓRDIA
279.	ESCOLA	NORDESTE	E.M ANÍSIO TEIXEIRA	RUA BOLIVAR, 10, UNIÃO
280.	ESCOLA	NORDESTE	E.M FRANCISCO AZEVEDO	RUA PITT, 40, UNIÃO
281.	ESCOLA	NORDESTE	E.M FRANCISCO BRESSANE DE AZEVEDO	RUA AIURUOCA, 501, SÃO PAULO
282.	ESCOLA	NORDESTE	E.M GOVERNADOR CARLOS LACERDA	RUA PRINCESA LEOPOLDINA, 490, IPIRANGA
283.	ESCOLA	NORDESTE	E.M GOVERNADOR CARLOS LACERDA (INTEGRADA)	RUA OZANAN, 716, IPIRANGA
284.	ESCOLA	NORDESTE	E.M GOVERNADOR OZANAM COELHO	RUA UM, 14, CAPITÃO EDUARDO
285.	ESCOLA	NORDESTE	E.M HENRIQUETA LISBOA	RUA GEORGINA DE PÁDUA, 207, FERNÃO DIAS
286.	ESCOLA	NORDESTE	E.M HONORINA RABELLO	RUA MENSAGEIROS, 95, GOIÂNIA
287.	ESCOLA	NORDESTE	E.M HUGO PINHEIRO SOARES	RUA JUNDIAÍ, 567, CONCÓRDIA
288.	ESCOLA	NORDESTE	E.M JARDIM VITÓRIA	RUA LOURDES GONÇALVES BARBOSA, 160, JARDIM VITÓRIA
289.	ESCOLA	NORDESTE	E.M JOSÉ DE CALASANZ	RUA SEBASTIÃO SANTANA FILHO, 111, IPÊ
290.	ESCOLA	NORDESTE	E.M MARIA DA ASSUNÇÃO DE MARCO	RUA ANA HORTA, 98, GOIÂNIA
291.	ESCOLA	NORDESTE	E.M MONTEIRO LOBATO	RUA SANTA APOLÔNIA, 120, SÃO MARCOS
292.	ESCOLA	NORDESTE	E.M MURILO RUBIÃO	RUA DR. ADILSON ROCHA FACURY, 10, JARDIM BELMONT
293.	ESCOLA	NORDESTE	E.M OSWALDO FRANÇA JÚNIOR	RUA CIRCULAR, 335, SÃO GABRIEL
294.	ESCOLA	NORDESTE	E.M PÉRSIO PEREIRA PINTO	BR - 262 - KM 10, BORGES
295.	ESCOLA	NORDESTE	E.M PREFEITO SOUZA LIMA	RUA DOS PARAGUAÍOS, 97, JARDIM VITÓRIA
296.	ESCOLA	NORDESTE	E.M PROFESSOR EDGAR DA MATTACHADO	RUA PENALVA, 201, DOM SILVÉRIO
297.	ESCOLA	NORDESTE	E.M PROFESSOR MILTON LAGE	RUA A, 70, JARDIM VITÓRIA
298.	ESCOLA	NORDESTE	E.M PROFESSOR PAULO FREIRE	RUA PAULO MENDES CAMPOS, 311, RIBEIRO DE ABREU
299.	ESCOLA	NORDESTE	E.M PROFESSORA ACIDÁLIA LOTT	RUA SÃO RODRIGUES, 10, CONJ. PAULO VI
300.	ESCOLA	NORDESTE	E.M PROFESSORA CONSUELITA CÂNDIDA	RUA DOM SILVÉRIO, 301, JARDIM BELMONT
301.	ESCOLA	NORDESTE	E.M PROFESSORA ELEONORA PIERUCCETTI	AV. BERNARDO VASCONCELOS, 288, CACHOEIRINHA
302.	ESCOLA	NORDESTE	E.M PROFESSORA HELENA ABDALLA	AV. ARNALDO LOURENÇO, 602, JARDIM VITÓRIA
303.	ESCOLA	NORDESTE	E.M PROFESSORA MARIA MAZARELLO	RUA BENEDITO NEVES, 45, NAZARÉ
304.	ESCOLA	NORDESTE	E.M PROFESSORA MARIA MODESTA CRAVO	AV. DR. JÚLIO OTAVIANO FERREIRA, 1085, CIDADE NOVA
305.	ESCOLA	NORDESTE	CANCELADA	RUA MACAPÁ, 224, RENASCENÇA
306.	ESCOLA	NORDESTE	E.M SOBRAL PINTO	RUA CINCO, 120, CONJ. PAULO VI
307.	ESCOLA	NORDESTE	E.M HONORINA RABELO (JOSÉ DE ALENCAR) - ANEXO	RUA GUAXE, 77, GOIÂNIA
308.	PAEI	NORDESTE	PROVIDÊNCIA AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - UNIDADE VILA MARIA	RUA D, 300, JARDIM VITÓRIA
309.	PAEI	NORDESTE	CENTRO SOCIAL DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO CONJUNTO PAULO VI (CRECHE VOVÓ GERALDA LUCAS)	RUA PAÇO DA LIBERDADE, 02, CONJUNTO PAULO VI
310.	PAEI	NORDESTE	EDUCANDÁRIO E CRECHE MENINO JESUS	RUA ITAPAGIPE, 622, CONCÓRDIA
311.	PAEI	NORDESTE	INSTITUTO HERDEIROS DE DEUS - HERDAR	RUA PEDRA NEGRA, 33, SÃO GABRIEL
312.	PAEI	NORDESTE	INSTITUTO CULTURAL, ESPORTIVO E SOCIAL BACANA DEMAIS - ICESBADE	RUA PRAÇA DO MÉXICO, 149, BAIRRO CONCÓRDIA
313.	UAI	NORDESTE	ABRIGO REPÚBLICA MARIA MARIA	RUA UBÁ, 01, COLÉGIO BATISTA
314.	UAI	NORDESTE	CASA ESPERANÇA V (ADRA)	RUA PANEMA, 813, RENASCENÇA
315.	UAI	NORDESTE	CIDADE OZANAN OBRA UNIDA - CASA DO ANCIÃO (SSVP)	RUA D. BARRETO, S/N, IPIRANGA
316.	UAI	NORDESTE	REPÚBLICA DO PERU (AVANTE SOCIAL)	RUA REPÚBLICA DO PERU, 109, MARIA VIRGÍNIA
317.	CRECHE	NOROESTE	ASKE ASSISTÊNCIA SOCIAL KENNEDY	RUA ALINE, 907, PINDORAMA

318.	CRECHE	NOROESTE	CRECHE COMUNITÁRIA EUNICE LANZA	RUA PRINCIPAL, 183, PINDORAMA
319.	CRECHE	NOROESTE	CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA ESPERANÇA	RUA GUARARAPES, 195, GLÓRIA
320.	CRECHE	NOROESTE	GRUPO DE APOIO À CRIANÇA PADRE TEODORO - GRUPAC	RUA TIRO, 50, SÃO SALVADOR
321.	CRECHE	NOROESTE	CENTRO INFANTIL SÃO FRANCISCO - CESFRAN	RUA ESPINOSA, 1007, CARLOS PRATES
322.	CRECHE	NOROESTE	DOM BOSCO I	RUA OLINTO MAGALHÃES, 2140, DOM BOSCO
323.	CRECHE	NOROESTE	CRECHE DA AÇÃO SOCIAL DA PARÓQUIA BOM PASTOR	PRAÇA DA COMUNIDADE, 94, DOM CABRAL
324.	CRECHE	NOROESTE	CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA SUMARÉ	RUA SUMARÉ, 175, APARECIDA
325.	CRECHE	NOROESTE	CRECHE COMUNITÁRIA LAR INFANTIL DORCAS	RUA MARCAZITA, 350, SÃO CRISTOVÃO
326.	CRECHE	NOROESTE	CENTRO CRISTÃO EVANGÉLICO EDUCACIONAL I	RUA ALÍPIO DE MELO, 774, JARDIM MONTANHÊS
327.	CRECHE	NOROESTE	VOVÓ DUDU	RUA PERDÕES, 339, PADRE EUSTÁQUIO
328.	CRECHE	NOROESTE	VOVÓ GUIOMAR	RUA BONFIM, 360, BONFIM
329.	CRECHE	NOROESTE	INSTITUTO EDUCACIONAL E CRECHE ABRIGO DE PAZ	RUA ÁRTICA, 200, CAIÇARA
330.	CRECHE	NOROESTE	CRECHE ABRIGO JESUS	RUA COSTA SENA, 959, PADRE EUSTÁQUIO
331.	CRECHE	NOROESTE	INSTITUTO CRISTÃO ÁGAPE UNIDADE BONFIM	RUA GRUPIARA, 66, BONFIM
332.	CRECHE	NOROESTE	ESCOLA INCLUSIVA RENAScer	RUA BANGU, 316, CAIÇARA
333.	CRECHE	NOROESTE	CENTRO PEDAGÓGICO VINHA DE LUZ	RUA REIS DE ABREU, 110, APARECIDA
334.	CRECHE	NOROESTE	CENTRO PEDAGÓGICO ANUNCIATA	RUA VIRGÍLIO, 210, GLÓRIA
335.	CRECHE	NOROESTE	COMUNIDADE INFANTIL PRÍNCIPE DA PAZ	RUA IRACI CARNEIRO, 10, CAIÇARA
336.	CRECHE	NOROESTE	CENTRO INFANTIL ELISA DUQUE DE CATÃO	RUA CRUZ ALTA, 540, ALTO DOS PINHEIROS
337.	CRECHE	NOROESTE	TIA IOLANDA	RUA MÁRIO CAMPOS, 350, JARDIM INCONFIDÊNCIA
338.	CRECHE	NOROESTE	CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO	RUA DAS VIOLAS, 605, CALIFÓRNIA
339.	CRECHE	NOROESTE	SÃO JOSÉ OPERÁRIO	RUA PORANGA, 127, DOM BOSCO
340.	CRECHE	NOROESTE	PADRE EUSTÁQUIO I	RUA HENRIQUE GORCEIX, 340, PADRE EUSTÁQUIO
341.	CRECHE	NOROESTE	PADRE EUSTÁQUIO II	RUA SEARA, 520, COQUEIROS
342.	CRECHE	NOROESTE	DOM BOSCO II	RUA GUAIANA, 229, DOM BOSCO
343.	CRECHE	NOROESTE	DONA QUITA TOLentino III - UNIDADE CAIÇARAS	AV. AMÉRICO VESPÚCIO, 1580, NOVA ESPERANÇA
344.	CRECHE	NOROESTE	INSTITUTO FRE	RUA DAS GUITARRAS, Nº 84 - COMPLEMENTO 72, BAIRRO: CALIFÓRNIA
345.	EMEI	NOROESTE	EMEI MARIA DA GLÓRIA LOMMEZ	RUA CARMO DO RIO CLARO, 145, PEDREIRA PRADO LOPES
346.	EMEI	NOROESTE	EMEI CARLOS PRATES	AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 2283, CARLOS PRATES
347.	EMEI	NOROESTE	EMEI VILA SÃO VICENTE	RUA HUMAITÁ, 1149, PADRE EUSTÁQUIO
348.	EMEI	NOROESTE	EMEI VILA SENHOR DOS PASSOS	RUA EVARISTO DA VEIGA, 239, VILA SENHOR DOS PASSOS
349.	EMEI	NOROESTE	EMEI PEDREIRA PRADO LOPES	RUA CARMO DO RIO CLARO, 175, SÃO CRISTOVÃO
350.	EMEI	NOROESTE	EMEI PINDORAMA	RUA GUARARAPES, 1850, PINDORAMA
351.	EMEI	NOROESTE	EMEI SABINÓPOLIS	RUA SABINÓPOLIS, 120, CARLOS PRATES
352.	EMEI	NOROESTE	EMEI NOVA ESPERANÇA	AVENIDA AMÉRICO VESPÚCIO, 1998, NOVA ESPERANÇA
353.	EMEI	NOROESTE	EMEI PITUCHINHA	RUA MARQUES DE LAVRADIO, 619, ALTO DOS PINHEIROS
354.	EMEI	NOROESTE	EMEI CALIFÓRNIA I	RUA DAS VIOLAS, 862, CALIFÓRNIA
355.	EMEI	NOROESTE	EMEI COQUEIROS	RUA ENEIDA, 1485 A, COQUEIROS
356.	EMEI	NOROESTE	EMEI MARFIM	RUA ASSUMAR, 375, PINDORAMA
357.	EMEI	NOROESTE	EMEI CALIFÓRNIA II	RUA CHRISTINA MARIA DE ASSIS, 550, CALIFORNIA
358.	EMEI	NOROESTE	EMEI CORNÉLIO VAZ DE MELLO	RUA LEOLPOLDINO DE OLIVEIRA, 231, APARECIDA
359.	EMEI	NOROESTE	EMEI PEDRO LESSA	RUA GUAPÉ, 307, SANTO ANDRÉ



360.	EMEI	NOROESTE	EMEI CARLOS PRATES (LANCHE NOTURNO)	AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 2283, CARLOS PRATES
361.	EMEI	NOROESTE	EMEI JARDIM MONTANHÊS	RUA LEOPOLDO PEREIRA, 197, JARDIM MONTANHÊS
362.	ESCOLA	NOROESTE	E.M ARTHUR GUIMARÃES	AV. AMÉRICO VESPÚCIO, 1610, NOVA ESPERANÇA
363.	ESCOLA	NOROESTE	E.M AUGUSTA MEDEIROS	RUA GENERAL CLARCK, 28, COQUEIROS
364.	ESCOLA	NOROESTE	E.M BELO HORIZONTE	AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 189, SÃO CRISTÓVÃO
365.	ESCOLA	NOROESTE	E.M CARLOS GÓIS	RUA MENDES DE OLIVEIRA, 446, SANTO ANDRÉ
366.	ESCOLA	NOROESTE	CANCELADA	RUA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 231, APARECIDA
367.	ESCOLA	NOROESTE	E.M DOM BOSCO	RUA BICUÍBA, 100, DOM BOSCO
368.	ESCOLA	NOROESTE	E.M DOM JAIME DE BARROS CÂMARA	RUA FREDERICO BRACHER JR., 123, CARLOS PRATES
369.	ESCOLA	NOROESTE	E.M HONORINA DE BARROS	PRAÇA PROF. CORREA NETO, S/N, SÃO CRISTÓVÃO
370.	ESCOLA	NOROESTE	E.M JOÃO PINHEIRO	RUA PADRE MANOEL BERNARDES, 303, ALTO DOS PINHEIROS
371.	ESCOLA	NOROESTE	E.M LUIGI TONIOLO	RUA MAFRA, 124, COQUEIROS
372.	ESCOLA	NOROESTE	E.M MARIA DE REZENDE COSTA	AV. ABÍLIO MACHADO, 1009, FREI EUSTÁQUIO
373.	ESCOLA	NOROESTE	E.M MONSENHOR ARTHUR DE OLIVEIRA	RUA FORNACIARI, 157, CAIÇARA
374.	ESCOLA	NOROESTE	E.M NOSSA SENHORA DO AMPARO	RUA HESPÉRIA, 300, PARQUE RIACHUELO
375.	ESCOLA	NOROESTE	E.M PADRE EDEIMAR MASSOTE	RUA ENEIDA, 1485, COQUEIROS
376.	ESCOLA	NOROESTE	E.M PREFEITO OSWALDO PIERUCCETTI	RUA RÉGIDA, 309, JARDIM FILADÉLFIA
377.	ESCOLA	NOROESTE	E.M PROFESSOR CLÁUDIO BRANDÃO	RUA CANTAGALO, 1147, PARQUE RIACHUELO
378.	ESCOLA	NOROESTE	E.M PROFESSOR JOÃO CAMILO DE OLIVEIRA TORRES	RUA ESTER BATISTA VIEIRA, 12, CALIFÓRNIA
379.	PAEI	NOROESTE	CIAME PINDORAMA - PROGRAMA SOCIAL INFANTO JUVENIL	RUA GUARARAPES, 1810, PINDORAMA
380.	PAEI	NOROESTE	CRECHE COMUNITÁRIA LAR INFANTIL DORCAS	RUA MARCAZITA, 350, SÃO CRISTOVÃO
381.	PAEI	NOROESTE	ABRIGO JESUS	RUA COSTA SENA, 959, PADRE EUSTÁQUIO
382.	UAI	NOROESTE	ABRIGO INFANTIL PRÓ CRIANÇA	RUA ITABIRA, 747, LAGOINHA
383.	UAI	NOROESTE	ASSOCIAÇÃO IRMÃO SOL - CASA LAR TREMEDAL	RUA TREMEDAL, 329, CARLOS PRATES
384.	UAI	NOROESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS ESPECIAIS (APAPE)	RUA CAMBUQUIRA, 489, CARLOS PRATES
385.	UAI	NOROESTE	ASSOCIAÇÃO IRMÃO SOL - CASA DOS IRMÃOS	RUA RIO POMBA, 710, PADRE EUSTÁQUIO
386.	UAI	NOROESTE	LAR ESPERANÇA FRANCISCA DE PAULA DE JESUS I	RUA PROFESSOR MILTON LAGE, 25, NOVA ESPERANÇA
387.	UAI	NOROESTE	LAR ESPERANÇA FRANCISCA DE PAULA DE JESUS II	RUA POROROCAS, 112, APARECIDA
388.	UAI	NOROESTE	LAR ESPERANÇA FRANCISCA DE PAULA DE JESUS III	RUA PROF. MILTON LAGE, 27, NOVA ESPERANÇA
389.	UAI	NOROESTE	PROVIDENCIA N. S. DA CONCEIÇÃO - CASA DE APOIO A SAÚDE PÓS ALTA HOSPITALAR	RUA ALÉM PARAÍBA, 181, LAGOINHA
390.	UAI	NOROESTE	CAPELA CASA DE ACOLHIDA (ASSOCIAÇÃO ÁRVORE DA VIDA)	RUA ALAÍDE COSTA, 126, GLÓRIA
391.	UAI	NOROESTE	ABRIGO CARLOS PRATES (REPÚBLICA FÁBIO ALVES DOS SANTOS)	AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 3076, CARLOS PRATES
392.	UAI	NOROESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS ESPECIAIS (APAPE 2)	RUA ESPINOSA, 516, CARLOS PRATES
393.	UAI	NOROESTE	CASA BEM TE VI (AVANTE SOCIAL)	RUA CAMPOS ALTOS, 607, ALTO CAIÇARAS
394.	UAI	NOROESTE	CENTRO GERIÁTRICO LAR FREI ZACARIAS (BENFEITORIA FRANCISCANA)	RUA SABINÓPOLIS, 138, CARLOS PRATES
395.	UAI	NOROESTE	LAR DONA PAULA (SSVP)	RUA HENRIQUE GORCEIX, 315, PADRE EUSTÁQUIO
396.	UAI	NOROESTE	LAR SANTA RITA DE CÁSSIA (SSVP)	RUA BARÃO DE GUAXUPÉ, 362, JOÃO PINHEIRO
397.	UAI	NOROESTE	LAR SANTA GEMA GALGANI (SSVP)	RUA APOLO, 507, MONSENHOR MESSIAS
398.	UAI	NOROESTE	LAR SENHOR BOM JESUS (SSVP)	RUA BERNARDO CISNEIROS, 683, APARECIDA
399.	UAI	NOROESTE	ASSOCIAÇÃO AMOR FRATERNAL	RUA ANTÔNIO CARLOS COUTINHO, 221B, GLÓRIA
400.	UAI	NOROESTE	CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO À MULHER - CIAM	RUA: COMENDADOR NOHME SALOMÃO, Nº 73, LAGOINHA

401.	UAI	NOROESTE	CIAME PINDORAMA - PROGRAMA SOCIAL INFANTO JUVENIL	RUA GUARARAPES, 1810, PINDORAMA
402.	UAI	NOROESTE	CASA MAGNÓLIA	RUA: DESEMBARGADOR TEÓFILO, Nº 102 - BAIRRO: CAIÇARA - BH/MG
403.	CRECHE	NORTE	ABELHINHA DOURADA	RUA ARANTINA, 375, MINASLÂNDIA
404.	CRECHE	NORTE	AGOSTINHO CÂNDIDO SOUZA	RUA WOLTS, 80, PRIMEIRO DE MAIO
405.	CRECHE	NORTE	SANTA TEREZINHA DO BAIRRO JAQUELINE	RUA AGENOR DE PAULA ESTRELA, 11, JAQUELINE
406.	CRECHE	NORTE	SANTA MARIA MADALENA	RUA JORGE FRANCISCO DOS SANTOS, 11, PRIMEIRO DE MAIO
407.	CRECHE	NORTE	CRECHE DA OFICINA ESCOLA DE ÂNGELIS	RUA SANTA CLARA DE ASSIS, 96, PRIMEIRO DE MAIO
408.	CRECHE	NORTE	ESCOLA E CRECHE SANTO TOMAZ DE AQUINO	RUA 10 DE NOVEMBRO, 176A, SÃO TOMAZ
409.	CRECHE	NORTE	INSTITUTO ZILAH SPÓSITO PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	RUA CARNAÚBA, 928, JAQUELINE
410.	CRECHE	NORTE	CASINHA DOS ANJOS	RUA JOSÉ GUIMARÃES VIEIRA, 2545, JARDIM FELICIDADE
411.	CRECHE	NORTE	DORA RIBEIRO	RUA JOANA ANGÉLICA, 1120, PROVIDÊNCIA
412.	CRECHE	NORTE	CRECHE ASSISTENCIAL SÃO BERNARDO	RUA ARMANDO RIBEIRO DOS SANTOS, 115, SÃO BERNARDO
413.	CRECHE	NORTE	OBRAS EDUCATIVAS JARDIM FELICIDADE I	RUA PROFª GABRIELA VARELLA, 580, FLORAMAR
414.	CRECHE	NORTE	OBRAS EDUCATIVAS JARDIM FELICIDADE II	RUA PROFª GABRIELA VARELLA, 580, FLORAMAR
415.	CRECHE	NORTE	CRECHE COMUNITÁRIA DOM GIUSSANI	RUA DEZ, 190, NOVO TUPI
416.	CRECHE	NORTE	ETELVINA CAETANO DE JESUS	RUA OSCAR LOBO PEREIRA, 115, PRIMEIRO DE MAIO
417.	CRECHE	NORTE	CRECHE COMUNITÁRIA CRISTO OPERÁRIO	RUA RISOLETA PINTO SARDINHA, 41, PLANALTO
418.	CRECHE	NORTE	VIRGÍLIO PEDRO DE ALMEIDA I	RUA QUARENTA E CINCO (45), 43, NOVO ARAÃO REIS
419.	CRECHE	NORTE	INSTITUTO EDUCACIONAL PING PONG	RUA AUGUSTO ANDRADE LAGE, 1197, JAQUELINE
420.	CRECHE	NORTE	CRECHE PINGO DE GENTE	RUA SEBASTIÃO CARDOSO ANTOLIN, 132, JARDIM GUANABARA
421.	CRECHE	NORTE	INSTITUTO CRISTÃO CALVÁRIO	RUA DOS SALESIANOS, 538, PLANALTO/SÃO BERNARDO
422.	CRECHE	NORTE	INSTITUTO PEDAGÓGICO SONHO DA VOVÓ	RUA JOATUBA, 94, GUARANI
423.	CRECHE	NORTE	INSTITUTO PEDAGÓGICO SONHO DA VOVÓ II	RUA CAMBUÍ, 328, GUARANI
424.	CRECHE	NORTE	INSTITUTO EDUCACIONAL CRISTÃO PEQUENOS BRILHANTES	RUA EMÍLIO CARDOSO AIRES, 210, TUPI
425.	CRECHE	NORTE	CANTINHO ENCANTADOR	RUA ROSA DE PEDRA, 140, ETELVINA CARNEIRO
426.	CRECHE	NORTE	INSTITUTO EDUCACIONAL FÉLIX I	RUA MAESTRO HERLON CHAVES, 31, LAJEDO
427.	CRECHE	NORTE	UNIPED	RUA DAS CODORNAS, 149, VILA CLÓRIS
428.	CRECHE	NORTE	INSTITUTO EDUCACIONAL INFANTIL GERAÇÃO SAMUEL	RUA GASTÃO DA COSTA PINHEIRO, 107, JARDIM GUANABARA
429.	CRECHE	NORTE	VIRGÍLIO PEDRO DE ALMEIDA II	RUA QUARENTA E SETE (47), 147, NOVO AARÃO REIS
430.	CRECHE	NORTE	ABAFE	RUA SÔNIA BRAZ XAVIER, 92, JARDIM FELICIDADE
431.	CRECHE	NORTE	INSTITUTO ONCINHA PINTADA - ASSOCIAÇÃO GLÓRIA PARA O FUTURO	RUA RAIMUNDA LOPES BARROSO, 15, FLORAMAR
432.	CRECHE	NORTE	AMORINHAS NO JARDIM	RUA: BRILHANTINA, 11, JULIANA
433.	CRECHE	NORTE	INSTITUTO EDUCACIONAL FÉLIX II	RUA: OSMAR COSTA, Nº 455 - BAIRRO: HELIÓPOLIS - BH/MG
434.	EMEI	NORTE	EMEI JULIANA	RUA ACÁCIO COSTA JÚNIOR, 1130, JULIANA
435.	EMEI	NORTE	EMEI MARIQUINHAS	RUA ACALIFA, 209, JULIANA
436.	EMEI	NORTE	EMEI AARÃO REIS	RUA TRÊS, 25, AARÃO REIS
437.	EMEI	NORTE	EMEI SÃO BERNARDO	RUA CECÍLIA PINTO, 105, SÃO BERNARDO
438.	EMEI	NORTE	EMEI JARDIM GUANABARA	RUA JOÃO ÁLVARES CABRAL, 47, FLORAMAR
439.	EMEI	NORTE	EMEI BETINHO	RUA TRINTA E NOVE (39), 60, NOVO AARÃO REIS
440.	EMEI	NORTE	EMEI HELIÓPOLIS	RUA DOS BENEDITINOS, 220, HELIÓPOLIS
441.	EMEI	NORTE	EMEI PRIMEIRO DE MAIO	RUA CINCO DE JULHO, 116, PRIMEIRO DE MAIO

442.	EMEI	NORTE	EMEI ZILAH SPÓSITO	RUA COQUILHO, 95, ZILAH SPÓSITO/JAQUELINE
443.	EMEI	NORTE	EMEI CURUMINS	RUA CECÍLIA TRINDADE SILVA, 20, JARDIM FELICIDADE
444.	EMEI	NORTE	EMEI VILA CLÓRIS	RUA DAS GAIVOTAS, 838, VILA CLÓRIS
445.	EMEI	NORTE	EMEI MINASLÂNDIA	RUA MARIA MADALENA ESTEVES, 95, MINASLÂNDIA
446.	EMEI	NORTE	EMEI JAQUELINE	RUA LUIZ GONZAGA DE SOUZA, 101, JAQUELINE
447.	EMEI	NORTE	EMEI GUARANI	RUA PACAEMBU, 10, GUARANI
448.	EMEI	NORTE	EMEI FLORAMAR	RUA JOSÉ FERREIRA MAGALHÃES, 87, FLORAMAR
449.	EMEI	NORTE	EMEI PLANALTO	RUA LUIZ DE MELLO MATTOS, 215, PLANALTO
450.	EMEI	NORTE	EMEI XODÓ MARIZE	RUA ALBERTO GOMES DA FONSECA, 38, XODÓ MARIZE
451.	EMEI	NORTE	EMEI LAJEDO	RUA PINTOR RUGUENDES, 07, LAJEDO
452.	EMEI	NORTE	EMEI SOLIMÕES	RUA WALDEMAR CÂNDIDO RODRIGUES, 244, JARDIM FELICIDADE
453.	EMEI	NORTE	EMEI MONTE AZUL	RUA CAPITÃO EDUARDO, 105, MONTE AZUL
454.	ESCOLA	NORTE	E.M ACADÊMICO VIVALDI MOREIRA	RUA AGENOR DE PAULA ESTRELA, 380, JAQUELINE
455.	ESCOLA	NORTE	E.M CÔNSUL ANTÔNIO CADAR	RUA RIO PARNAÍBA, 30, PROVIDÊNCIA
456.	ESCOLA	NORTE	E.M DESEMBARGADOR LORETO RIBEIRO DE ABREU	RUA MARCOS DONATO DE LIMA, 520, RIBEIRO DE ABREU
457.	ESCOLA	NORTE	E.M FLORESTAN FERNANDES	RUA PAU FERRO, 360, SOLIMÕES
458.	ESCOLA	NORTE	E.M FRANCISCO CAMPOS	RUA HERALDO BELISÁRIO, 190, TUPI
459.	ESCOLA	NORTE	E.M FRANCISCO MAGALHÃES GOMES	RUA DOS MAMOEIROS, 98, VILA CLÓRIS
460.	ESCOLA	NORTE	E.M HÉLIO PELLEGRINO	RUA GUILHERME SOARES, 255, GUARANI
461.	ESCOLA	NORTE	E.M HERBERT JOSÉ DE SOUZA	AV. HUM, 320, NOVO AARÃO REIS
462.	ESCOLA	NORTE	E.M HILDA RABELLO MATTÁ	RUA JOVENTINA DA ROCHA, 72, HELIÓPOLIS
463.	ESCOLA	NORTE	E.M JARDIM FELICIDADE	RUA EXP. JÉSUZ RAMOS, 250, CONJUNTO FELICIDADE
464.	ESCOLA	NORTE	E.M JOSÉ MARIA DOS MARES GUIA	RUA DOS BENEDITINOS, 180, HELIÓPOLIS
465.	ESCOLA	NORTE	E.M JOSEFINA SOUZA LIMA	RUA MARIA ORTIZ, 195, PRIMEIRO DE MAIO
466.	ESCOLA	NORTE	E.M MARIA SILVEIRA	RUA LIBÂNIA PENA, S/N, SÃO BERNARDO
467.	ESCOLA	NORTE	E.M MINERVINA AUGUSTA	RUA DAVID CANABARRO, 18, CAMPO ALEGRE
468.	ESCOLA	NORTE	E.M PROFESSOR DANIEL ALVARENGA	RUA COQUILHOS, 10, CONJ. ZILAH SPÓSITO, JAQUELINE
469.	ESCOLA	NORTE	E.M RUI DA COSTA VAL	RUA 28, 30, CONJUNTO FELICIDADE
470.	ESCOLA	NORTE	E.M SEBASTIANA NOVAIS	RUA ANITA MAFATI, 60, TUPI
471.	ESCOLA	NORTE	E.M SECRETÁRIO HUMBERTO DE ALMEIDA	RUA AREIA BRANCA, 03, RIBEIRO DE ABREU
472.	ESCOLA	NORTE	E.M SÉRGIO MIRANDA	RUA MINISTRO OSVALDO ARANHA, 200, TUPI
473.	ESCOLA	NORTE	E.M TRISTÃO DA CUNHA	RUA DR. JOSÉ FEROLLA, 80, PLANALTO
474.	PAEI	NORTE	PEQUENO CENTRO DE SOLIDARIEDADE BETTINA	RUA IRACEMA SOUZA PINTO, 123, PLANALTO
475.	PAEI	NORTE	OBRAS SOCIAIS DA COMUNIDADE SANTA EFIGÊNIA - OSCOSE	AV. HUM, 210, NOVO AARÃO REIS
476.	PAEI	NORTE	CENTRO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ANA BERNARDINA - CEPAS	RUA TRINTA E CINCO, 83, NOVO AARÃO REIS
477.	PAEI	NORTE	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO CENTRO SOCIAL FREI JOSÉ RENATO	RUA GUILHERME SOARES, 167, AARÃO REIS
478.	PAEI	NORTE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO JARDIM FELICIDADE - ABAFE	RUA SÔNIA BRÁS XAVIER, 92, JARDIM FELICIDADE
479.	UAI	NORTE	NÚCLEO ASSISTENCIAL CAMINHOS PARA JESUS (ABRIGO)	RUA JOSÉ FERREIRA MAGALHÃES, 341, FLORAMAR
480.	UAI	NORTE	CRECHE NOSSO LAR (ABRIGO)	AV. PROFESSOR RUBENS GUELLI, 65, JARDIM GUANABARA
481.	UAI	NORTE	ABRIGO CASA NOVELLA	RUA PROFESSORA GABRIELA VARELLA, 578, CONJ. FELICIDADE
482.	UAI	NORTE	ABRIGO SÃO PAULO	RUA ELÉTRON, 100, PRIMEIRO DE MAIO
483.	UAI	NORTE	CASA ESPERANÇA VII (ADRA)	RUA PEDRO LUIZ DE LIMA, 492, JARDIM GUANABARA

484.	UAI	NORTE	CASA DA ESPERANÇA (NÚCLEO ASSISTENCIAL CAMINHOS PARA JESUS)	RUA JOSÉ FERREIRA MAGALHÃES, 341, FLORAMAR
485.	UAI	NORTE	CASA SEMPRE VIVA - ASSOCIAÇÃO "AS SEMPRE VIVAS"	RUA CORONEL QUINTILIANO VALADARES, 140, PLANALTO
486.	CRECHE	OESTE	ESCOLA INFANTIL CASULO DAS BORBOLETAS (AÇÃO SOCIAL CARAVANA DE LUZ)	RUA CONSELHEIRO JOAQUIM CAETANO, 1520, NOVA GRANADA
487.	CRECHE	OESTE	ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII - AMPC	RUA VISCONDE DE CAIRU, 75, MADRE GERTRUDES
488.	CRECHE	OESTE	PRIMEIRO DE MAIO DA VILA VISTA ALEGRE	RUA HERCULANO MOURÃO SALAZAR, 95, VISTA ALEGRE
489.	CRECHE	OESTE	LAR ESPÍRITA ESPERANÇA	RUA DR. SAMUEL HAHNEMANN, 99, SALGADO FILHO
490.	CRECHE	OESTE	SEMENTINHA ALEGRE	RUA ALAMEDA DO GROTÃO, 07, VENTOSA/JARDIM AMÉRICA
491.	CRECHE	OESTE	CRECHE INFANTIL PINGO D' ÁGUA	RUA EPAMINONDAS OTONI, 315, VISTA ALEGRE
492.	CRECHE	OESTE	CRECHE ANA G. CASTILHO (CASA LARES)	RUA DR. SAMUEL HANNEMANN, 165, SALGADO FILHO
493.	CRECHE	OESTE	CRECHE ESPERANÇA	RUA NOVA PONTE, 11, SALGADO FILHO
494.	CRECHE	OESTE	CRECHE FREI EUZÉBIO (ASSOCIAÇÃO DINÂMICAS)	RUA INDUSTRIAL JOSÉ COSTA, 745, NOVA GRANADA
495.	CRECHE	OESTE	MADRE MAZZARELLO	RUA SANTARÉM, 288, NOVA CINTRA
496.	CRECHE	OESTE	SONHO REALIZADO	RUA SANTO INÁCIO, 185, ALTO VISTA ALEGRE
497.	CRECHE	OESTE	CASINHA FELIZ DA COMUNIDADE VILA SÃO JOSÉ	AVENIDA SIDERAL, 605, MADRE GERTRUDES
498.	CRECHE	OESTE	SANTA SOFIA	RUA ELIOTÉRIO, 85, NOVA GRANADA
499.	CRECHE	OESTE	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II	RUA MAQUINÉ, 86, JARDIM AMÉRICA
500.	CRECHE	OESTE	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ LAR DA FRATERNIDADE	RUA ESTRELA DA JORDÂNIA, 171, VISTA ALEGRE
501.	CRECHE	OESTE	CRECHE COMUNITÁRIA CRESCER COM AMOR	RUA DA PEDREIRA, 35, VISTA ALEGRE
502.	CRECHE	OESTE	CRUZADA DO BEM ELIZABETH SANTOS	RUA BOGOTÁ, 95, JARDIM AMÉRICA
503.	CRECHE	OESTE	CENTRO INFANTIL CABANA I - GRUPO DE APOIO CABANA	RUA JOÃO PIRES, 455, CABANA
504.	CRECHE	OESTE	CRECHE COMUNITÁRIA TIA MAMALIA	RUA ESTÉVÃO MESSIAS, 160, NOVA GAMELEIRA
505.	CRECHE	OESTE	VÓ ANGELINA	RUA ALVES PINTO, 66 – BAIRRO GRAJAÚ
506.	CRECHE	OESTE	CENTRO INFANTO JUVENIL CRESCER SORRINDO	RUA PEPERI, 975, NOVA GRANADA
507.	CRECHE	OESTE	CENTRO INFANTIL GUIOMAR SCHMIDT SANCHES	RUA GASTÃO BRÁULIO DOS SANTOS, 801, NOVA GAMELEIRA
508.	CRECHE	OESTE	SONHO DE CRIANÇA	RUA EPAMINONDAS OTONE, 225, VISTA ALEGRE
509.	CRECHE	OESTE	CENTRO COMUNITÁRIO INFANTIL CAMINHANDO COM JESUS DO BAIRRO CAMARGOS	RUA JOSÉ MOREIRA MOTTA, 577, CAMARGOS
510.	CRECHE	OESTE	CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO	RUA CORONEL CAMISÃO, 167, VILA OESTE
511.	CRECHE	OESTE	NOSSA SENHORA AUXILIADORA DO BAIRRO SANTA MARIA	RUA GONÇALVES CRESPO, 22, SANTA MARIA
512.	CRECHE	OESTE	INSTITUTO EDUCACIONAL ESCUDO DA VERDADE I	RUA EDITH MELLO SILVA, 176, VISTA ALEGRE
513.	CRECHE	OESTE	CAMINHO DA PAZ - AGUIOS	RUA SANTARÉM, 386, NOVA CINTRA
514.	CRECHE	OESTE	CENTRO INFANTIL SARGENTO MARIZETH - CRECHE ANJOS DE DEUS	RUA CAMPOS ELÍSIOS, 519, ALTO BARROCA
515.	CRECHE	OESTE	INSTITUTO EDUCACIONAL ESCUDO DA VERDADE II - ESCUDINHO BABY 1	RUA DA MINA, 70, CABANA
516.	CRECHE	OESTE	INSTITUTO EDUCACIONAL INFANTIL EMANUEL	RUA ALEXANDRE MATHIAS ALVES, 128, NOVA CINTRA
517.	EMEI	OESTE	EMEI MARIA SALES FERREIRA	RUA CANOAS, 665, BETÂNIA
518.	EMEI	OESTE	EMEI GAMELEIRA	AVENIDA AMAZONAS, 5855, GAMELEIRA
519.	EMEI	OESTE	EMEI CAC HAVAI	AVENIDA COSTA DO MARFIM, 480, ESTRELA D' ALVA
520.	EMEI	OESTE	EMEI GRAJAÚ	RUA SANTA INÊS, 75, VILA SÃO JORGE
521.	EMEI	OESTE	EMEI SILVA LOBO	AVENIDA SILVA LOBO, 2220, NOVA GRANADA
522.	EMEI	OESTE	EMEI SANTA MARIA	RUA JOÃO BATISTA VIEIRA, 720, SANTA MARIA
523.	EMEI	OESTE	EMEI PALMEIRAS	RUA MANUEL ALVES, 100, PALMEIRAS
524.	EMEI	OESTE	EMEI VILA LEONINA	RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO, 331, LEONINA

525.	EMEI	OESTE	EMEI CINQUENTENÁRIO	AVENIDA DOM JOÃO VI, 691, CINQUENTENÁRIO
526.	EMEI	OESTE	EMEI CAMARGOS	RUA GENTIL PORTUGAL DO BRASIL, 61, CAMARGOS
527.	EMEI	OESTE	EMEI PROFESSOR CHRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS	RUA VEREADOR NELSON CUNHA, 90, ESTORIL
528.	EMEI	OESTE	EMEI VILA CALAFATE	RUA CONTENDAS, 254, ALTO BARROCA
529.	ESCOLA	OESTE	E.M DEPUTADO MILTON SALLES	RUA TEÓFILO FILHO, 222, JARDIM AMÉRICA
530.	ESCOLA	OESTE	E.M ENSINO ESPECIAL FREI LEOPOLDO	RUA CLÓVIS CYRILLO LIMONGE, 141, HAVAÍ
531.	ESCOLA	OESTE	E.M FRANCISCA DE PAULA	RUA JÚLIO DE CASTILHO, 234, CINQUENTENÁRIO
532.	ESCOLA	OESTE	E.M HUGO WERNECK	RUA OSCAR TROMPOWSKY, 1372, VILA SÃO JORGE
533.	ESCOLA	OESTE	E.M JOÃO DO PATROCÍNIO	RUA SERINGUEIRA, 128, NOVA GAMELEIRA
534.	ESCOLA	OESTE	E.M MAGALHÃES DRUMOND	RUA CONTENDAS, 200, ALTO BARROCA
535.	ESCOLA	OESTE	E.M MESTRE ATAÍDE	RUA AUGUSTO JOSÉ DOS SANTOS, 560, BETÂNIA
536.	ESCOLA	OESTE	E.M OSWALDO CRUZ	RUA SANTOS, 2200, JARDIM AMÉRICA
537.	ESCOLA	OESTE	E.M PADRE HENRIQUE BRANDÃO	RUA CRISPIM JAQUES, 987, VISTA ALEGRE
538.	ESCOLA	OESTE	E.M PREFEITO AMINTAS DE BARROS	RUA SAN SALVADOR, 71, HAVAÍ
539.	ESCOLA	OESTE	E.M PROFESSOR MÁRIO WERNECK	RUA IGARÁ, 10, SANTA MARIA
540.	ESCOLA	OESTE	E.M PROFESSORA EFIGÊNIA VIDIGAL	RUA JOSÉ GUALBERTO, 295, PALMEIRAS
541.	ESCOLA	OESTE	E.M SALGADO FILHO	RUA CLÓVIS CYRILLO LIMONGE, 151, HAVAÍ
542.	ESCOLA	OESTE	E.M TENENTE MANOEL MAGALHÃES PENIDO	RUA AMUR, 48, CONJUNTO BETÂNIA
543.	ESCOLA	OESTE	E.M PADRE HENRIQUE BRANDÃO ANEXO	RUA CAPIM BRANCO, 157, VISTA ALEGRE
544.	PAEI	OESTE	ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII - AMPC	RUA VISCONDE DE CAIRU, 75, MADRE GERTRUDES
545.	PAEI	OESTE	SOCIEDADE CRUZ DE MALTA	RUA CACHOEIRA DE MINAS, 434, MORRO DAS PEDRAS
546.	PAEI	OESTE	CENTRO ESTUDANTIL JOÃO CALVINO (AÇÃO SOCIAL FILADÉLFIA)	RUA EPAMINONDAS OTONI, 265, VISTA ALEGRE
547.	PAEI	OESTE	CENTRO JUVENIL DOM BOSCO	RUA SÃO CARLOS, 201, MADRE GERTRUDES
548.	PAEI	OESTE	MOVIMENTO FAMILIAR CRISTÃO DE BELO HORIZONTE - CASA MIGUEL MAGONE	AV. AMAZONAS, 3984, BARROCA
549.	PAEI	OESTE	CENTRO INFANTIL CABANA II - GRUPO DE APOIO CABANA	RUA MONSENHOR PAULO BRASIL, 241, CABANA
550.	PAEI	OESTE	CENTRO INFANTO JUVENIL CRESCER SORRINDO	RUA PEPERI, 975, NOVA GRANADA
551.	PAEI	OESTE	OFICINA DO SABER - GEDAM	RUA NICOLINA DE LIMA, 171, VENTOSA/JARDIM AMÉRICA
552.	PAEI	OESTE	INSTITUTO EDUCACIONAL ESCUDO DA VERDADE	RUA EDITH MELLO SILVA, 176, BAIRRO VISTA ALEGRE
553.	UAI	OESTE	SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO REPÚBLICA REVIVER	AV. AMAZONAS, 5801, GAMELEIRA
554.	UAI	OESTE	CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROFISSÃO COLMÉIA I	RUA GASTÃO BRAULIO DOS SANTOS, 838, NOVA GAMELEIRA
555.	UAI	OESTE	CASA FILHOS DE NAZARÉ (O PROAÇÃO)	RUA SAGRES, Nº 135, PRADO
556.	UAI	OESTE	CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROFISSÃO COLMÉIA II	RUA GASTÃO BRAULIO DOS SANTOS, 838, NOVA GAMELEIRA
557.	UAI	OESTE	ABRIGO MÃOS DE MARIA (O PROAÇÃO II)	RUA CONTRIA, 463, PRADO
558.	UAI	OESTE	LAR CLOTILDE MARTINS (SSVP)	RUA CAMPINA VERDE, 407, SALGADO FILHO
559.	UAI	OESTE	ASILO RECANTO FELIZ (ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FEMININA DE BH)	RUA BONANÇA, 128, BETÂNIA
560.	UAI	OESTE	LAR SÃO JOSÉ (SISTEMA DIVINA PROVIDÊNCIA)	RUA SÃO JOSÉ, 200, OLHOS D' ÁGUA
561.	UAI	OESTE	RECANTO DA SAUDADE (SOCIEDADE DE AMPARO À POBREZA)	RUA CARMELITA PRATES DA SILVA, 393, SALGADO FILHO
562.	UAI	OESTE	ADRA GESTANTES E PUÉRPERAS	RUA CANOAS, 575, ESTRELA DO ORIENTE
563.	UAI	OESTE	RESIDÊNCIA INCLUSIVA I (INSTITUTO DARCY RIBEIRO)	RUA RIO NEGRO, 569, PRADO
564.	UAI	OESTE	RESIDÊNCIA INCLUSIVA II (INSTITUTO DARCY RIBEIRO)	RUA ARISTÓTELES CALDEIRA, 379, PRADO
565.	CRECHE	PAMPULHA	CRECHE COMUNITÁRIA RECANTO FELIZ	RUA CONGONHAL, 165, SANTA TEREZINHA

566.	CRECHE	PAMPULHA	CENTRO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - OBRAS SOCIAIS DA PAMPULHA	RUA EXPED. BEMVINDO BÉLEM DE LIMA, 730, SÃO LUIZ
567.	CRECHE	PAMPULHA	PATATI-PATATÁ (GEDECOM)	RUA CAJUÍ, 100, SUZANA
568.	CRECHE	PAMPULHA	CRECHE COMUNITÁRIA AURÉLIO PIRES	PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 125, AEROPORTO
569.	CRECHE	PAMPULHA	CRECHE COMUNITÁRIA PEQUENO ALEXANDRE	RUA ANTERO DE QUENTAL, 49, SANTA BRANCA
570.	CRECHE	PAMPULHA	SEMENTES DO AMANHÃ	AVENIDA ANTÔNIO CARLOS, 3800, SÃO FRANCISCO
571.	CRECHE	PAMPULHA	CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ	AVENIDA DESEMBARGADOR FELLIPE IMMESI, 59, SANTA AMÉLIA,
572.	CRECHE	PAMPULHA	EDUCANDÁRIO MEIMEI	RUA JOÃO EVANGELISTA, 260, ITATIAIA/ SANTA TEREZINHA
573.	CRECHE	PAMPULHA	OÁSIS DA ESPERANÇA	RUA JORDÂNIA, 300, OURO PRETO
574.	CRECHE	PAMPULHA	METODISTA ISABEL VEIGA PINTO	RUA FLOR DE LÃ, 40, JARDIM ALVORADA
575.	CRECHE	PAMPULHA	CRECHE DAS PERPÉTUAS	RUA GUARUBA, 25, ALÍPIO DE MELO
576.	CRECHE	PAMPULHA	EDUCANDÁRIO PRESBITERIANO RENOVADO - EPRE	RUA FLOR DA CACHOEIRA, 95, JARDIM ALVORADA
577.	CRECHE	PAMPULHA	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ARCA DE NOÉ	RUA MAESTRO GEORGE MARINUZZI, 321, MANACÁS
578.	CRECHE	PAMPULHA	CENTRO CRISTÃO EVANGÉLICO EDUCACIONAL II	RUA FLOR D' ÁGUA, 681, JARDIM ALVORADA
579.	CRECHE	PAMPULHA	NOSSA SENHORA DAS NEVES	RUA DA PÁSCOA, 40, SÃO JOSÉ
580.	CRECHE	PAMPULHA	SÃO TIAGO	RUA URUCÂNIA, 304, SÃO JOSÉ
581.	CRECHE	PAMPULHA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LÚCIA HANNAS	RUA COPENHAGUE/QUITO, 500, TREVO
582.	CRECHE	PAMPULHA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO JARDIM ALVORADA - AMBJA I	RUA FLOR D' ÁGUA, 711, JARDIM ALVORADA
583.	CRECHE	PAMPULHA	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CRIANÇA FELIZ	RUA FLOR DO NORTE, 255, JARDIM ALVORADA
584.	CRECHE	PAMPULHA	INSTITUTO BATISTA ITATIAIA	RUA JOÃO EVANGELISTA, 371, SANTA TEREZINHA
585.	CRECHE	PAMPULHA	ESCOLA INFANTIL BANANA DE PIJAMA - AMBJA II	RUA OSÓRIO DE MORAES, 53, OURO PRETO
586.	CRECHE	PAMPULHA	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ARCA DE NOÉ - UNIDADE SERRANO	RUA HÉLIA RICARDONI DE FREITAS, 327, SERRANO
587.	CRECHE	PAMPULHA	ASSOCIAÇÃO TREM DA ALEGRIA	AV. ALTAMIRO AVELINO SOARES, 1166, CASTELO
588.	EMEI	PAMPULHA	EMEI VILA ANTENA	RUA FLOR DO ORIENTE, 137, JARDIM ALVORADA
589.	EMEI	PAMPULHA	EMEI CASTELO	RUA CASTELO DE ALCAZAR, S/N, CASTELO
590.	EMEI	PAMPULHA	EMEI ALAÍDE LISBOA	AVENIDA ANTÔNIO CARLOS, 6627, SÃO LUIZ, CAMPUS UFMG,
591.	EMEI	PAMPULHA	EMEI ITATIAIA	RUA MARIA CECÍLIA, 270, ITATIAIA
592.	EMEI	PAMPULHA	EMEI SANTA AMÉLIA	RUA VIRGÍLIO MELO FRANCO, 253, SANTA AMÉLIA
593.	EMEI	PAMPULHA	EMEI BRAÚNAS	RUA ÁUREA ELIZA VALADÃO, 40, BRAÚNAS
594.	EMEI	PAMPULHA	EMEI URCA CONFISCO	RUA EXPEDICIONÁRIO PAULO DE SOUZA, 701, ITATIAIA
595.	EMEI	PAMPULHA	EMEI SANTA BRANCA	RUA CAMPISTA, 70, SANTA BRANCA
596.	EMEI	PAMPULHA	EMEI MANACÁS	RUA FRANCISCA SANTOS ANASTASIA, 860, PAQUETÁ
597.	EMEI	PAMPULHA	EMEI SANTA ROSA	RUA CALDAS DA RAINHA, 527, SÃO FRANCISCO
598.	EMEI	PAMPULHA	EMEI OURO PRETO	RUA GERALDINA CÂNDIDA DE JESUS (ESQUINA COM VALDIANO MARTINS INÁCIO), 90, OURO PRETO
599.	EMEI	PAMPULHA	EMEI SARANDI	RUA DEPUTADO AUGUSTO GONÇALVES, 150/320, SARANDI/SERRANO
600.	EMEI	PAMPULHA	EMEI UNIVERSITÁRIO	RUA ARISTÓTELES RIBEIRO VASCONCELOS, 26, UNIVERSITÁRIO
601.	EMEI	PAMPULHA	EMEI CASTELO DE CRATO	RUA CASTELO DE CRATO, 101, CASTELO
602.	EMEI	PAMPULHA	EMEI ENGENHO NOGUEIRA	RUA ENGENHO DO MAR, 10, ENGENHO NOGUEIRA
603.	EMEI	PAMPULHA	EMEI HENFIL	RUA BOAVENTURA, 756, LIBERDADE
604.	ESCOLA	PAMPULHA	E.M ANNE FRANK	RUA K / CECÍLIA MAGALHÃES GOMES, 445, CONFISCO
605.	ESCOLA	PAMPULHA	E.M AURÉLIO PIRES	RUA BARRINHA, 171, LIBERDADE
606.	ESCOLA	PAMPULHA	E.M CARMELITA CARVALHO GARCIA	RUA ALUÍSIO DAVIS, 53, OURO PRETO



607.	ESCOLA	PAMPULHA	E.M DOM ORIONE	RUA EXP. BENVINDO BELÉM DE LIMA, 500, OURO PRETO
608.	ESCOLA	PAMPULHA	E.M FRANCISCA ALVES	AV. SANTA TEREZINHA, S/N, SANTA TEREZINHA
609.	ESCOLA	PAMPULHA	E.M IGNÁCIO DE ANDRADE MELO	RUA VIOLETA DE MELO, 988, SÃO JOSÉ
610.	ESCOLA	PAMPULHA	E.M JOSÉ MADUREIRA HORTA	RUA JOAQUIM RAIMUNDO BRAGA, 40, SANTA AMÉLIA
611.	ESCOLA	PAMPULHA	E.M JÚLIA PARAÍSO	RUA TIÊS, S/N, ALÍPIO DE MELO
612.	ESCOLA	PAMPULHA	E.M LÍDIA ANGÉLICA	RUA CEL. ÍNDIO DO BRASIL, 164, ITAPOÃ
613.	ESCOLA	PAMPULHA	E.M MARIA DE MAGALHÃES PINTO	RUA SENADOR VIRGÍLIO TAVARES, 155, ITATIAIA
614.	ESCOLA	PAMPULHA	E.M MARLENE PEREIRA RANCANTE	RUA COMERCIANTES, 38, ALÍPIO DE MELO
615.	ESCOLA	PAMPULHA	E.M PROFESSOR AMILCAR MARTINS	RUA PRELÚDIO, 50, SANTA AMÉLIA
616.	ESCOLA	PAMPULHA	E.M PROFESSORA ALICE NACIF	RUA EXP. PAULO DE SOUZA, 721, ITATIAIA
617.	ESCOLA	PAMPULHA	E.M SANTA TEREZINHA	RUA CONCEIÇÃO APARECIDA, 180, SANTA TEREZINHA
618.	PAEI	PAMPULHA	CRECHE PATATI-PATATÁ - GEDECOM	RUA CAJUÍ, 100, SUZANA
619.	PAEI	PAMPULHA	MOVIMENTO FAMILIAR CRISTÃO DE BELO HORIZONTE - CASA JOSÉ CARLOS CELSO DE ABREU	RUA ANTÔNIO VERGARA, 20, JARDIM PAQUETÁ
620.	PAEI	PAMPULHA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E SOCIAL VERENA	RUA CARLOS CAMPOS MOTA, 586, ITATIAIA
621.	UAI	PAMPULHA	CASA BOLA DE GUDE (AVANTE SOCIAL)	RUA SÃO GONÇALO DO ABAETÉ, 84, SANTA BRANCA
622.	UAI	PAMPULHA	CASA SEMPRE VIVA	RUA MIRIAN WANDERLEY LARA, 109, DONA CLARA
623.	UAI	PAMPULHA	CASA TRAVESSIA (AVANTE SOCIAL)	RUA HÉLIA RICARDONI DE FREITAS, 520, SERRANO
624.	UAI	PAMPULHA	ASSOCIAÇÃO IRMÃO SOL - CASA DAS MENINAS	RUA PROF. NATÁLIA LESSA, 10, TREVO
625.	UAI	PAMPULHA	CASA ESPERANÇA X (ADRA)	RUA AUGUSTO MOREIRA, 61, SANTA AMÉLIA
626.	UAI	PAMPULHA	CASA TIA BRANCA (AVANTE SOCIAL)	RUA: SÃO GONÇALO DO ABAETÉ, Nº 84, SANTA BRANCA
627.	UAI	PAMPULHA	CASA AQUARELA (AVANTE SOCIAL)	RUA JOSÉ OSCAR BARREIRA, 308, ITAPOÃ
628.	UAI	PAMPULHA	ABRIGO LAR CRISTÃO DE BELO HORIZONTE - UNID. I (CASA GÊNESIS)	RUA LUIZ ANTÔNIO DE MORAIS, 185, BRAÚNAS
629.	UAI	PAMPULHA	ABRIGO LAR CRISTÃO DE BELO HORIZONTE - UNID. II (CASA EMANUEL)	RUA PEDRO ALEXANDRINO DE OLIVEIRA, 80, BRAÚNAS
630.	UAI	PAMPULHA	ABRIGO LAR CRISTÃO DE BELO HORIZONTE - UNID. III (CASA HOSANA)	RUA PEDRO ALEXANDRINO DE OLIVEIRA, 40, BRAÚNAS
631.	UAI	PAMPULHA	LAR DOS MENINOS DOM ORIONE	AV. EXPEDICIONÁRIO BENVINDO BELEM LIMA, 728, PAMPULHA.
632.	UAI	PAMPULHA	CASA ESPERANÇA IX (ADRA)	RUA JOÃO EDMUNDO CALDEIRA BRANT, 416, ITAPOÃ
633.	UAI	PAMPULHA	CASA SAMUEL II (ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIA PARAÍSO)	RUA DOUTOR NATALINO TRIGINELLI, 555, JARDIM ATLÂNTICO
634.	UAI	PAMPULHA	CASA ESPERANÇA I (ADRA)	RUA ADMINISTRADORES, 153, ALÍPIO DE MELO
635.	UAI	PAMPULHA	CASA ESPERANÇA II (ADRA)	RUA JOÃO EDMUNDO CALDEIRA BRANT, 416, ITAPOÃ
636.	UAI	PAMPULHA	CASA LUCAS (ASSOCIAÇÃO LUCAS MAGALHÃES KARAM)	RUA DESEMBARGADOR FERNANDO BEHERING, 217, DONA CLARA
637.	UAI	PAMPULHA	CASA ESPERANÇA XI (ADRA)	RUA DUARTE DA COSTA, 154, INDAIÁ
638.	UAI	PAMPULHA	CASA DOS BEBÊS (INSTITUTO DARCY RIBEIRO)	RUA DOS ESTADOS, 130, JARDIM ATLÂNTICO
639.	UAI	PAMPULHA	ASILO NOSSA SENHORA DA PIEDADE/LAR DA VOVÓ	RUA AZIZ ABDI, 55, PAQUETÁ
640.	UAI	PAMPULHA	LAR DE IDOSAS PADRE LEOPOLDO MERTENS (SSVP)	RUA PADRE LEOPOLDO MERTENS, 1231, SÃO FRANCISCO
641.	UAI	PAMPULHA	CASA DAS VOVÓS (FUNDAÇÃO OÁSIS)	RUA ALAMEDA DO IPÊ BRANCO, 302, SÃO LUIZ
642.	UAI	PAMPULHA	REPÚBLICA CASABLANCA (AVANTE SOCIAL)	RUA CASABLANCA, 866, SANTA TEREZINHA
643.	CRECHE	VENDA NOVA	CRECHE COMUNITÁRIA RECANTO VERDE	RUA HEITOR A. MONTALVÃO, 211, SERRA VERDE
644.	CRECHE	VENDA NOVA	BENEDITA HILÍDIA DA SILVA REZENDE	RUA IZALINA FAUSTINA DA SILVEIRA, 115, MANTIQUEIRA
645.	CRECHE	VENDA NOVA	UNIVERSO INFANTIL AMURT AMURTEL	RUA VIVEIROS DE CASTRO, 161, COPACABANA
646.	CRECHE	VENDA NOVA	CENTRO INFANTIL COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO CRIARTE	RUA: CLÉLIA, Nº231 - BAIRRO: SANTA MÔNICA

647.	CRECHE	VENDA NOVA	SONHO DE CRIANÇA - AÇÃO SOCIAL JUDITE DE ARAÚJO	RUA ALCIDES LINS, 112, SÃO JOÃO BATISTA
648.	CRECHE	VENDA NOVA	LAR ESCOLA TEREZINHA DELAMARE	RUA WENCESLAU BRÁS, 107, COPACABANA
649.	CRECHE	VENDA NOVA	CENTRO EDUCACIONAL ALICERCE PARA A VIDA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 1251, VENDA NOVA
650.	CRECHE	VENDA NOVA	ARCO ÍRIS	RUA VISCONDE DE ITABORAÍ, 191, JARDIM LEBLON
651.	CRECHE	VENDA NOVA	MARIA EURÍPEDES DA SILVA	RUA MARIA ROSA DA SILVA, 1074, MANTIQUEIRA
652.	CRECHE	VENDA NOVA	CENTRO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO LAGOINHA	RUA SÃO CRISTOVÃO, 48, JARDIM LEBLON
653.	CRECHE	VENDA NOVA	CENTRO PEDAGÓGICO CASA VERDE II (SUBSTITUTA DO CLUBE DO MICKEY)	RUA ELI ANTÔNIO DA COSTA, 75, LAGOA
654.	CRECHE	VENDA NOVA	ASSOCIAÇÃO ARCO ENCANTADO	RUA RADIALISTA MÁRIO MARCOS, 49, CÉU AZUL
655.	CRECHE	VENDA NOVA	INSTITUTO EDUCACIONAL RAI DE SOL	RUA CENTRAL, 1176, PARQUE LEBLON
656.	CRECHE	VENDA NOVA	CENTRO PEDAGÓGICO CASA VERDE	RUA JOSUÉ MARTINS DE SOUZA, 941, LAGOA
657.	CRECHE	VENDA NOVA	BALÃO AMARELO - PROAVI	RUA PEDRA SIDERAL, 92, PIRATININGA
658.	CRECHE	VENDA NOVA	BETÂNIA PRIMEIROS PASSOS	RUA PADRE PEDRO PINTO, 2435, CANDELÁRIA
659.	CRECHE	VENDA NOVA	INSTITUTO EDUCACIONAL SHALOM - IES	RUA: RADIALISTA CAETANO SILVA, Nº 105, BAIRRO: CÉU AZUL
660.	EMEI	VENDA NOVA	EMEI VILA APOLÔNIA	RUA MARROCOS, 614, JARDIM LEBLON
661.	EMEI	VENDA NOVA	EMEI JARDIM DOS COMERCIÁRIOS	RUA SETE DE OUTUBRO, 600, JARDIM DOS COMERCIÁRIOS
662.	EMEI	VENDA NOVA	EMEI JARDIM LEBLON	RUA PEDRINÓPOLIS, 395, JARDIM LEBLON
663.	EMEI	VENDA NOVA	EMEI CÉU AZUL	RUA SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, 96, JARDIM LEBLON
664.	EMEI	VENDA NOVA	EMEI PARAÚNAS	RUA PADRE PEDRO PINTO, 5700, PARAÚNAS
665.	EMEI	VENDA NOVA	EMEI ITAMARATI	RUA DOS COMANCHES, 245, SANTA MÔNICA
666.	EMEI	VENDA NOVA	EMEI ALESSANDRA SALUM CADAR	RUA BUDAPESTE, 68, JARDIM EUROPA
667.	EMEI	VENDA NOVA	EMEI LAGOA	RUA HÉLCIO PEREIRA FORTES, 62, LAGOA
668.	EMEI	VENDA NOVA	EMEI MÍRIAM BRANDÃO	RUA JOÃO DE CARVALHO BARROS, 50, SERRA VERDE
669.	EMEI	VENDA NOVA	EMEI VENDA NOVA	AVENIDA DOUTOR ÁLVARO CAMARGO, 14, VENDA NOVA
670.	EMEI	VENDA NOVA	EMEI SÃO JOÃO BATISTA	RUA PROFESSOR AIMORÉ DUTRA, 514, SÃO JOÃO BATISTA
671.	EMEI	VENDA NOVA	EMEI SERRA VERDE	RUA JOSÉ MACHADO RIBEIRO, 94, CENÁCULO
672.	EMEI	VENDA NOVA	EMEI MANTIQUEIRA	RUA ARAMITA FRANCISCA DOS SANTOS, 88, MANTIQUEIRA/JARDIM DOS COMERCIÁRIOS
673.	EMEI	VENDA NOVA	EMEI PIRATININGA	RUA ALTINÓPOLIS, 585, PIRATININGA
674.	EMEI	VENDA NOVA	EMEI NOVA IORQUE	RUA EDIVALDO JARDIM, 400, NOVA YORK/JARDIM DOS COMERCIÁRIOS
675.	EMEI	VENDA NOVA	EMEI NAVEGANTES	RUA JOSÉ JUNQUILHO, 32, CÉU AZUL
676.	EMEI	VENDA NOVA	EMEI VEREADOR ANTÔNIO MENEZES	RUA CARLOS TORREZANI, 190, LETÍCIA
677.	EMEI	VENDA NOVA	EMEI DE ENSINO ESPECIAL DE VENDA NOVA	RUA CARLOS TORREZANI, 190, LETÍCIA
678.	ESCOLA	VENDA NOVA	E.M ADAUTO LÚCIO CARDOSO	RUA ERNESTO GAZZOLLI, S/N, CÉU AZUL
679.	ESCOLA	VENDA NOVA	E.M ANTÔNIA FERREIRA	RUA JOÃO GUALBERTO DE ABREU, 10, SÃO JOÃO BATISTA
680.	ESCOLA	VENDA NOVA	E.M ANTÔNIO GOMES HORTA	RUA ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA, 161, PARQUE SÃO PEDRO
681.	ESCOLA	VENDA NOVA	E.M ARMANDO ZILLER	RUA GERALDO ILÍDIO TEIXEIRA, 283, MANTIQUEIRA
682.	ESCOLA	VENDA NOVA	E.M CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	RUA ÁLVARO CAMARGOS, 205 B, BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA
683.	ESCOLA	VENDA NOVA	E.M CÔNEGO RAIMUNDO TRINDADE	RUA BRODOSQUI, 51, PIRATININGA
684.	ESCOLA	VENDA NOVA	E.M CORA CORALINA	RUA LISBOA, 54, COPACABANA
685.	ESCOLA	VENDA NOVA	E.M DEPUTADO RENATO AZEREDO	RUA ÁGUA, 240, MARIA HELENA
686.	ESCOLA	VENDA NOVA	E.M DORA TOMICH LAENDER	RUA JULITA NUNES LIMA, 53, MINAS CAIXA
687.	ESCOLA	VENDA NOVA	E.M DOUTOR JOSÉ XAVIER NOGUEIRA	RUA NAVARRO, S/N, JARDIM EUROPA



688.	ESCOLA	VENDA NOVA	E.M ELISA BUZELIN	RUA JAIR AFONSO INÁCIO, 277, PIRATININGA
689.	ESCOLA	VENDA NOVA	E.M ENSINO ESPECIAL DE VENDA NOVA	RUA CARLOS TORREZANI, 190, LETÍCIA
690.	ESCOLA	VENDA NOVA	E.M GERALDO TEXEIRA DA COSTA	RUA MÁRCIO LIMA PAIXÃO, 8, RIO BRANCO
691.	ESCOLA	VENDA NOVA	E.M GRACY VIANNA LAGE	RUA JOÃO SOARES LEAL, 23, JARDIM DOS COMERCÍARIOS
692.	ESCOLA	VENDA NOVA	E.M JARDIM LEBLON	RUA SILVA XAVIER, 45, JARDIM LEBLON
693.	ESCOLA	VENDA NOVA	E.M JOAQUIM DOS SANTOS	RUA ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, 300, CÉU AZUL
694.	ESCOLA	VENDA NOVA	E.M JOSÉ MARIA ALKIMIM	RUA BENIGNO FAGUNDES SILVA, S/N, SERRA VERDE
695.	ESCOLA	VENDA NOVA	E.M MÁRIO MOURÃO FILHO	AV. MARIA GERTRUDES DOS SANTOS, 1029, CÉU AZUL
696.	ESCOLA	VENDA NOVA	E.M MILTON CAMPOS	RUA JOVINO RODRIGUES PÊGO, 145, MANTIQUEIRA
697.	ESCOLA	VENDA NOVA	E.M MOYSÉS KALIL	RUA AFONSO PEREIRA DA SILVA, 10, MANTIQUEIRA
698.	ESCOLA	VENDA NOVA	E.M PADRE MARZANO MATIAS	RUA ÉRICO VERÍSSIMO, 1280, RIO BRANCO
699.	ESCOLA	VENDA NOVA	E.M PRESIDENTE TANCREDO NEVES	RUA RADIALISTA JOAQUIM DA FONSECA, 45, CÉU AZUL
700.	ESCOLA	VENDA NOVA	E.M PROFESSOR MOACYR ANDRADE	RUA DOS CAÇADORES, 93, VILA SANTA BRANCA
701.	ESCOLA	VENDA NOVA	E.M PROFESSOR PEDRO GUERRA	RUA JOÃO FERREIRA SILVA, 230, MANTIQUEIRA
702.	ESCOLA	VENDA NOVA	E.M PROFESSOR TABAJARA PEDROSO	RUA GERALDO ANUNCIAÇÃO, 45, CANDELÁRIA
703.	ESCOLA	VENDA NOVA	E.M PROFESSORA ONDINA NOBRE	RUA RADIALISTA JOSÉ JUNQUILHO, 417, CÉU AZUL
704.	ESCOLA	VENDA NOVA	E.M TANCREDO PHIDEAS GUIMARÃES	RUA SATURNO, 09, VILA SATÉLITE
705.	ESCOLA	VENDA NOVA	E.M VEREADOR ANTÔNIO MENEZES	RUA CARLOS TORREZANI, 190, LETÍCIA
706.	ESCOLA	VENDA NOVA	E.M VICENTE GUIMARÃES	RUA IZAURA PEREIRA DE ALMEIDA, 110, LETÍCIA
707.	ESCOLA	VENDA NOVA	E.M ZILDA ARNS	RUA ERVA MATE, 26, VISCONDE RIO BRANCO
708.	UAI	VENDA NOVA	LAR BATISTA (PROJETO SOCIAL BATISTA REGULAR)	RUA PRINCESA ISABEL, 151, COPACABANA
709.	UAI	VENDA NOVA	CASA ESPERANÇA III (ADRA)	RUA ANTÔNIO GIAROLA, 51, CÉU AZUL
710.	UAI	VENDA NOVA	ASSOCIAÇÃO IRMÃO SOL - CASA COPACABANA	RUA BRASIL, 186, COPACABANA
711.	UAI	VENDA NOVA	CASA DOS ANJOS (GDECOM - GRUPO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO)	RUA OLAVO BILAC, 561, SANTA MÔNICA
712.	UAI	VENDA NOVA	CASA ESPERANÇA IV (ADRA)	RUA CORONEL JOAQUIM DOS SANTOS, 1187, CÉU AZUL
713.	UAI	VENDA NOVA	CASA ESPERANÇA VIII (ADRA)	RUA SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO, 143, JARDIM LEBLON
714.	UAI	VENDA NOVA	CASA ESPERANÇA VI (ADRA)	RUA OSWALDO PINHO TAVARES, 50, CÉU AZUL
715.	UAI	VENDA NOVA	LAR DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA (SSVP)	RUA SÃO VICENTE, 55, VENDA NOVA
716.	UAI	VENDA NOVA	ABRIGO FREI OTTO (SSVP)	RUA RUI BARBOSA, 299, SANTA MÔNICA
717.	UAI	VENDA NOVA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES (ADRA)	RUA ARGENTINA, 39, COPACABANA
718.	UAI	VENDA NOVA	RESIDÊNCIA INCLUSIVA III (INSTITUTO DARCY RIBEIRO)	RUA CORONEL JOAQUIM DOS SANTOS, 605, CÉU AZUL

ANEXO II - Do Termo de Referência

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM Nº.....

ITEM	CÓDIGO GRP	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA / Registro SIF / SISBI-POA / IMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VALOR GLOBAL:			 REAIS E CENTAVOS.				

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III - Do Termo de Referência

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente dos locais de entrega constantes no Termo de Referência;
- b) Está ciente das condições de entrega expostas no Termo de Referência;
- c) Está ciente de que a adjudicatária deverá apresentar, na data da assinatura do contrato: “Declaração de Conformidade para Transporte de Alimentos”, para cada um dos veículos destinados ao transporte das carnes, conforme Resolução SES/MG nº 6458, de 05/11/2018, ou documento similar, na hipótese de a Contratada ser de outro estado.
- d) Está ciente de que as entregas serão semanais, ponto a ponto, sendo inadmissível qualquer situação de atraso, visto que comprometerá sobremaneira a execução das ações de Segurança Alimentar e Nutricional do Município, no âmbito das unidades educacionais, socioassistenciais e de cidadania

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO IV - Do Termo de Referência

MODELO DE RECIBO DE ENTREGA
(O Recibo deverá conter o timbre da empresa)

TÍTULO: RECIBO DE ENTREGA

1. DADOS GERAIS				
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BELO HORIZONTE				
PROCESSO Nº:		PREGÃO ELETRÔNICO Nº:		
NOME DA EMPRESA:		CNPJ:		
PROJETO/SUBAÇÃO (VERIFICAR NA NOTA DE EMPENHO):				
NOME DA UNIDADE:				
ENDEREÇO DA UNIDADE:				
SEMANA DA PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA:		DATA DA ENTREGA NA UNIDADE:		
2. DADOS DOS PRODUTOS				
PRODUTO/DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	OBSERVAÇÕES	
01				
02				
03				
04				
TOTAL DE ITENS:		TOTAL DE PESO:		
3. CONFERÊNCIA E ASSINATURA (A SER PREENCHIDO PELA UNIDADE)				
O RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DECLARA QUE CONFERIU E RECEBEU OS PRODUTOS, ESTANDO TODOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS/PESOS DESCRITOS NESTE RECIBO, SALVO OBSERVAÇÕES . A RESPONSABILIDADE PELO DESCUMPRIMENTO DESTES DOCUMENTOS CORRERÁ POR PARTE DE QUEM LHE DEU CAUSA, FICANDO O MESMO COMO PROVA MATERIAL A SER APLICADA AO RESPONSÁVEL.				
DATA: ____/____/____		HORÁRIO: ____:____		
CARIMBO DA UNIDADE ASSINATURA COM NOME COMPLETO E DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO - BM PARA UNIDADE MUNICIPAL E RG PARA UNIDADE PARCEIRA.		NOME DO ENTREGADOR (A SER PREENCHIDO PELA EMPRESA)		
		Nome legível do entregador (preferencialmente preenchido pela empresa, ou, se não, diretamente pelo entregador no momento do fornecimento)		

*Obs.: Todos os dados deverão estar impressos, inclusive a data da entrega na unidade, no campo 1.
Não serão aceitas declarações escritas à mão.*

